


25/06/20
Octávio Félix de Oliveira
Presidente CD

Plano de Gestão de Riscos do ISS, I.P.

(abrange Riscos de Corrupção e Infrações Conexas)

Relatório Anual de Execução | 2024

Instituto da Segurança Social, I.P.

FICHA TÉCNICA

TÍTULO: Plano de Gestão de Riscos do ISS, I.P. (abrange Riscos de Corrupção e Infrações Conexas) - Relatório Anual de Execução | 2024

PROPRIEDADE: Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS, I.P.)

AUTOR: Gabinete de Auditoria, Qualidade e Gestão de Risco (GAQGR) | Setor de Gestão de Risco (SGR)

RESPONSÁVEL: Direção GAQGR | Chefe Setor SGR

MORADA: Av. 5 de Outubro, 175, Lisboa

OBJETIVOS: Avaliar o estado de implementação das medidas de controlo preventivas e a evolução dos riscos prioritizados no âmbito do PGR.

METODOLOGIA: No que se refere à avaliação do estado de implementação das medidas preventivas, esta foi realizada através de auditoria de conformidade, entrevistas com dirigentes e análise de evidências documentais, dividida em fases e, no que se refere aos riscos prioritizados no PGR, a avaliação baseou-se na análise de dados e indicadores de risco.

PÚBLICO-ALVO: Órgão de gestão, dirigentes, trabalhadores do ISS, I.P. e demais partes interessadas.

CONFIDENCIALIDADE: Documento Público, em cumprimento do disposto no n.º 6 do art.º 6.º do RGPC aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

DISTRIBUIÇÃO: Tutela do MTSSS, Inspeção do MTSSS e MENAC.

DATA DA APROVAÇÃO: 20/06/2025

CONTROLO - HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR	APROVAÇÃO	DATA
abril/2025	v0.1	Elaboração inicial do documento	GAQGR SGR		
abril/2025	v1.0	Elaboração final do documento	GAQGR SGR	CD	20/06/2025

ÍNDICE GERAL

1. ENQUADRAMENTO	5
2. METODOLOGIA.....	5
3. AVALIAÇÃO DOS RISCOS PRIORIZADOS NO PGR.....	6
3.1. RISCO TECNOLÓGICO - DIMENSÃO ESTRATÉGICA E OPERACIONAL	6
3.2. RISCO OPERACIONAL DE RECURSOS HUMANOS E PESSOAS	9
3.3. RISCO OPERACIONAL DE FRAUDE INTERNA	14
3.4. RISCO OPERACIONAL DE FRAUDE EXTERNA	16
3.5. RISCO OPERACIONAL DE VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS	17
4. AVALIAÇÃO DO ESTADO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS DE CONTROLO	21
4.1. MEDIDAS DE CONTROLO ESPECÍFICAS	22
4.2. MEDIDAS DE CONTROLO ESPECÍFICAS NO PRR.....	23
4.3. MEDIDAS DE CONTROLO TRANSVERSAIS	24
5. CONCLUSÕES E PROPOSTAS	26
6. ANEXOS:.....	28
6.1. ANEXO 1 - AVALIAÇÃO DA ÁREA FUNCIONAL ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÓNIO	29
6.2. ANEXO 2 - AVALIAÇÃO DA ÁREA FUNCIONAL ANÁLISE E GESTÃO DA INFORMAÇÃO	30
6.3. ANEXO 3 - AVALIAÇÃO DA ÁREA FUNCIONAL APOIO A PROGRAMAS	31
6.4. ANEXO 4 - AVALIAÇÃO DA ÁREA FUNCIONAL ARQUITETURA E ENGENHARIA	34
6.5. ANEXO 5 - AVALIAÇÃO DA ÁREA FUNCIONAL ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO.....	35
6.6. ANEXO 6 - AVALIAÇÃO DA ÁREA FUNCIONAL AUDITORIA, QUALIDADE E GESTÃO DE RISCO	36
6.7. ANEXO 7 - AVALIAÇÃO DA ÁREA FUNCIONAL COMUNICAÇÃO E GESTÃO DO CLIENTE	37
6.8. ANEXO 8 - AVALIAÇÃO DA ÁREA FUNCIONAL CONTRIBUIÇÕES	38
6.9. ANEXO 9 - AVALIAÇÃO DA ÁREA FUNCIONAL CONTRIBUINTES ESTRATÉGICOS	39
6.10. ANEXO 10 - AVALIAÇÃO DA ÁREA FUNCIONAL COORDENAÇÃO INTERNACIONAL	40
6.11. ANEXO 11 - AVALIAÇÃO DA ÁREA FUNCIONAL CUIDADOS CONTINUADOS INTEGRADOS	41
6.12. ANEXO 12 - AVALIAÇÃO DA ÁREA FUNCIONAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	42
6.13. ANEXO 13 - AVALIAÇÃO DA ÁREA FUNCIONAL FISCALIZAÇÃO	45
6.14. ANEXO 14 - AVALIAÇÃO DA ÁREA FUNCIONAL GESTÃO	46
6.15. ANEXO 15 - AVALIAÇÃO DA ÁREA FUNCIONAL GESTÃO E CONTROLO FINANCEIRO	47
6.16. ANEXO 16 - AVALIAÇÃO DA ÁREA FUNCIONAL PLANEAMENTO E ESTRATÉGIA	48
6.17. ANEXO 17 - AVALIAÇÃO DA ÁREA FUNCIONAL PRESTAÇÕES DIFERIDAS	49
6.18. ANEXO 18 - AVALIAÇÃO DA ÁREA FUNCIONAL PRESTAÇÕES IMEDIATAS	50
6.19. ANEXO 19 - AVALIAÇÃO DA ÁREA FUNCIONAL PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	51
6.20. ANEXO 20 - AVALIAÇÃO DA ÁREA FUNCIONAL PROTEÇÃO CONTRA OS RISCOS PROFISSIONAIS	52
6.21. ANEXO 21 - AVALIAÇÃO DA ÁREA FUNCIONAL RECURSOS HUMANOS	53

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 - Estado Implementação das Medidas de Controlo Específicas	23
Tabela 2 - Estado de Implementação das Medidas de Controlo Transversais	24

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Resultados dos Riscos Priorizados no PGR – 2023 2024	20
Gráfico 2 - Evolução dos Riscos Priorizados no PGR	21
Gráfico 3 - Áreas, Riscos e Medidas de Controlo Específicas.....	22

GLOSS RIO

Siglas e Acr�nimos	Descri��o
AG	Autoridade de Gest�o
AF	�rea Funcional
CD	Conselho Diretivo do ISS, I.P.
CE	Comiss�o Europeia
CNP	Centro Nacional de Pens�es
DAP	Departamento de Administra��o do Patrim�nio
DCGC	Departamento de Comunica��o e Gest�o do Cliente
DDS	Departamento de Desenvolvimento Social
DF	Departamento de Fiscaliza��o
DGCF	Departamento de Gest�o e Controlo Financeiro
DPC	Departamento de Presta��es e Contribui��es
DPRP	Departamento de Prote��o Contra os Riscos Profissionais
DRH	Departamento de Recursos Humanos
EMRP	Estrutura de Miss�o Recuperar Portugal
EPD	Encarregado de Prote��o de Dados
GAGI	Gabinete de An�lise e Gest�o da Informa��o
GAJC	Gabinete de Assuntos Jur�dicos e Contencioso
GAQGR	Gabinete de Auditoria, Qualidade e Gest�o de Risco
GPE	Gabinete de Planeamento e Estrat�gia
ISS, I.P.	Instituto de Seguran�a Social I.P.
MENAC	Mecanismo Nacional Anticorrup��o
PGR	Plano de Gest�o de Riscos
PCN	Programa de Cumprimento Normativo
PRR	Plano de Recupera��o e Resili�ncia
RGPC	Regime Geral de Preven��o da Corrup��o
RGPD	Regulamento Geral de Prote��o de Dados
SCI	Sistema de controlo Interno
SGR	Setor de Gest�o de Risco
UAP	Unidade de Apoio a Programas
UCE	Unidade de Contribuintes Estrat�gicos
UCI	Unidade de Coordena��o Internacional
UGARNCCI	Unidade de Gest�o e Acompanhamento da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados
UTAE	Unidade T�cnica de Arquitetura e Engenharia

1. ENQUADRAMENTO

De acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, a execução dos planos preventivos de gestão de riscos está sujeita a controlo, nos seguintes termos:

- a) Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Em conformidade, o ISS, I.P. implementa um Plano de Gestão de Riscos (PGR), que abrange os riscos de corrupção e infrações conexas.

O presente relatório de execução apresenta a análise e avaliação dos dados e indicadores recolhidos junto das áreas com referência ao ano de 2024, com os seguintes objetivos:

- Avaliar os riscos macro, incluindo riscos tecnológicos (estratégicos e operacionais), riscos de recursos humanos, fraudes (internas e externas) e violações de dados pessoais (operacionais), priorizados no PGR.
- Avaliar o estado de implementação das medidas de controlo preventivas definidas para mitigar os riscos identificados no PGR.

O presente relatório anual, elaborado em conformidade com o Diploma supramencionado, analisará o estado de implementação das medidas de controlo e riscos priorizados, fornecendo informações essenciais para a melhoria contínua do PGR e o fortalecimento da resiliência organizacional, garantindo que o ISS, I.P. esteja preparado para enfrentar potenciais ameaças, como a corrupção e outros riscos associados.

2. METODOLOGIA

a. AVALIAÇÃO DOS RISCOS PRIORIZADOS NO PGR

- Baseou-se na análise e cruzamento de dados e indicadores de risco disponibilizados pelas áreas: DF, DPC, NPSD, GAJC, GAGI, GAQGR, relativos ao ano de 2024.

b. AVALIAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS PARA OS RISCOS DE NÍVEL ALTO E CRÍTICO

- A avaliação do estado de implementação das medidas de controlo preventivas baseou-se em auditorias de conformidade realizadas por uma equipa

multidisciplinar, designada superiormente, composta por elementos do Núcleo de Auditoria (NA) e do Setor de Gestão de Risco (SGR) do GAQGR. As ações incluíram reuniões com dirigentes e análise das evidências disponibilizadas pelas áreas. Esta análise permitiu avaliar as medidas de controlo preventivas do seguinte modo:

- Implementado (√) – Medida de controlo implementada na totalidade
- Em Curso (EC) – Medida de controlo em que a implementação ainda não foi concluída
- Por Iniciar (PI) – Medida de controlo ainda não implementada
- Sem Evidência (SE) – Medida de controlo sem evidência de implementação
- Não Aplicável (NA) – Medida de controlo não aplicável ou descontinuada

c. MATRIZ DE RISCO

- A matriz de risco em vigor no ISS, I.P. avalia os riscos em quatro níveis: Baixo, Médio, Alto e Crítico.

3. AVALIAÇÃO DOS RISCOS PRIORIZADOS NO PGR

O PGR do ISS, I.P. prioriza, para análise e acompanhamento, os riscos identificados com base na perceção dos dirigentes do Instituto sobre a probabilidade de ocorrência e ao impacto na organização, conforme se descreve a seguir:

- Risco Tecnológico - Dimensão Estratégica e Operacional;
- Risco de Recursos Humanos e Pessoas
- Risco de Fraude Interna
- Risco de Fraude Externa
- Risco de Violação de Dados pessoais

Dimensão operacional

Neste ponto, a avaliação reflete a análise dos dados e indicadores disponibilizados pelas áreas, relativos ao ano de 2024, tendo por base os riscos priorizados no PGR, os quais são transversais a todas as áreas de intervenção do ISS, I.P., conforme se apresenta a seguir.

3.1. RISCO TECNOLÓGICO - DIMENSÃO ESTRATÉGICA E OPERACIONAL

Na dimensão do risco tecnológico são analisadas e avaliadas 3 categorias de risco (nível 2):

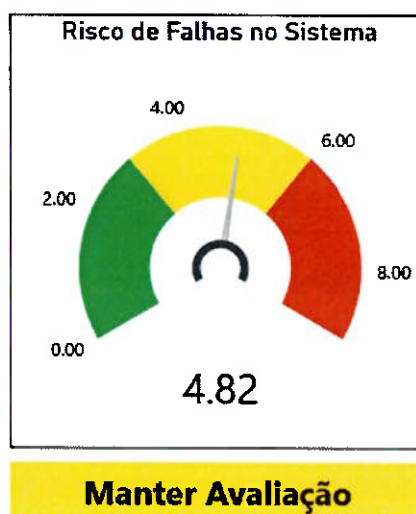
- a. Risco de Falhas no Sistema
- b. Risco de Agilidade e Segurança da Informação
- c. Risco de Software

a. RISCO DE FALHAS NO SISTEMA

Risco de Falhas no Sistema	
Evento	Impossibilidade de continuidade dos processos decorrentes de erros ou falhas nos SI
Fatores de risco	Falhas nos SI (Sistemas de informação) Erros/desajustes SI
Fonte	GAGI

AVALIAÇÃO DE RISCO:

Por comparação com os resultados obtidos no período homólogo (avaliação anual 2023 – 4.03) verifica-se um ligeiro aumento do nível de risco de Falhas no Sistema:



Em face do resultado da avaliação anual de 2024, resulta: um nível de risco médio, com impacto moderado no cumprimento dos objetivos estratégicos e alguns requisitos de negócio em incumprimento, no que se refere à vertente operacional.

PROPOSTA DE AÇÕES A DESENVOLVER:

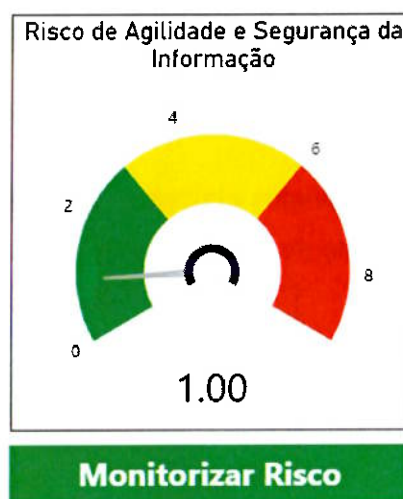
- Devem ser identificadas pelas áreas operacionais as medidas adequadas para o tratamento do risco e planeada a sua implementação, com o objetivo de reduzir o risco a um nível aceitável.
- Manter avaliação da efetividade das medidas de controlo previstas para mitigação do risco.

b. RISCO DE AGILIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Risco de Agilidade e Segurança da Informação	
Evento	Impossibilidade de receção, transmissão, armazenamento, processamento de informação em tempo útil e em segurança
Fator de risco	Acessos indevidos a informação
Fonte	GAQGR

AVALIAÇÃO DE RISCO:

Por comparação com os resultados obtidos no período homólogo (avaliação anual 2023 – 1.0), verifica-se a manutenção do nível de risco de Agilidade e Segurança da Informação:



Em face do resultado da avaliação anual de 2024, resulta: um nível de risco baixo, sem impacto no cumprimento dos objetivos estratégicos e nenhum requisito de Negócio afetado, no que se refere à vertente operacional.

Neste sentido, não se revela necessário a definição de medidas de controlo adicionais.

Proposta de ações a desenvolver:

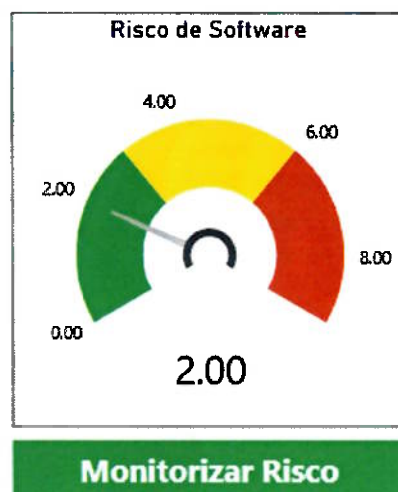
- Continuar a monitorizar o risco

c. RISCO DE SOFTWARE

Risco de Software	
Evento	Falhas de segurança, conceção, falhas de integração entre os diversos sistemas, falhas de administração de sistemas, erros de programação, utilização inadequada de software, sistemas inadequados ou não padronizados para a organização, impossibilidade de integração entre os diversos sistemas, fragilidade no acesso, obsolescência.
Fator de risco	Obsolescência/desajuste
Fonte	GAGI

AVALIAÇÃO DE RISCO:

Por comparação com os resultados obtidos no período homólogo (avaliação anual 2023 – 2.87) verifica-se uma ligeira diminuição do nível de risco de Software:



Em face do resultado da avaliação anual de 2024, resulta: um nível de risco baixo, sem impacto no cumprimento dos objetivos estratégicos e nenhum requisito de Negócio afetado, no que se refere à vertente operacional.

Neste sentido, não se revela necessário a definição de medidas de controlo adicionais.

PROPOSTA DE AÇÕES A DESENVOLVER:

- Continuar a monitorizar o risco

3.2. RISCO OPERACIONAL DE RECURSOS HUMANOS E PESSOAS

Na dimensão do risco operacional de recursos humanos e pessoas, são analisados e avaliados as seguintes categorias de risco (nível 2):

- a. Risco de Qualificação
- b. Risco de Erro Não Intencional
- c. Risco de Quantidade
- d. Risco de Clima Organizacional
- e. Risco de Perda de Conhecimento

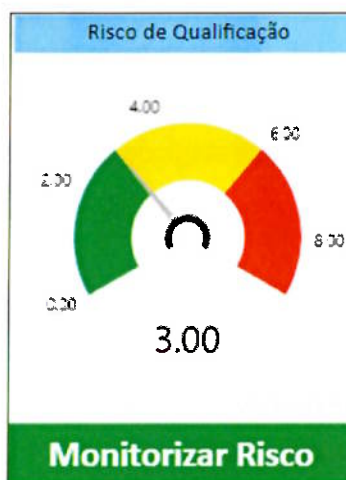
Até à data de conclusão do presente relatório, não se encontram disponíveis os dados anuais necessários à análise e avaliação dos riscos operacionais de recursos humanos e pessoas, estando apenas disponíveis os elementos relativos ao primeiro semestre de 2024. Não obstante, assim que os dados estiverem disponíveis, serão objeto de análise e incluídos na próxima avaliação.

a. RISCO DE QUALIFICAÇÃO

Risco de Qualificação	
Evento	Desajuste das competências/qualificações face às exigências das operações
Fatores de risco	Necessidades de Formação Desajuste das competências
Fonte	DRH, Balanço Social, Indicadores de Gestão

AVALIAÇÃO DE RISCO:

Por comparação com o período homólogo, verifica-se uma diminuição do risco de qualificação: avaliação anterior – 4.80 (1.º semestre 2023).



Em face do resultado da avaliação do 1.º semestre de 2024, resulta: um nível de risco baixo/médio, com impacto moderado no cumprimento dos objetivos estratégicos e alguns requisitos de negócio em incumprimento, no que se refere à vertente operacional.

PROPOSTA DE AÇÕES A DESENVOLVER:

- Considerando a fronteira da avaliação baixo/médio, devem ser identificadas pelas áreas operacionais as medidas adequadas para o tratamento do risco e planeada a sua implementação, com o objetivo de reduzir o risco a um nível aceitável.
- Manter avaliação da efetividade das medidas de controlo previstas para mitigação do risco.

b. RISCO DE ERRO NÃO INTENCIONAL

Risco de Erro não Intencional	
Evento	Erros na execução de operações por indefinição de procedimentos
Fator de risco	Erro nas decisões
Fonte	GAJC

AValiação DE RISCO:

Por comparação com o período homólogo, verifica-se a manutenção da avaliação do risco de erro não intencional: avaliação anterior – 3.0 (1.º semestre 2023).



Em face do resultado da avaliação do 1.º semestre de 2024, resulta: um nível de risco baixo/médio, com impacto moderado no cumprimento dos objetivos estratégicos e alguns requisitos de negócio em incumprimento, no que se refere à vertente operacional.

PROPOSTA DE AÇÕES A DESENVOLVER:

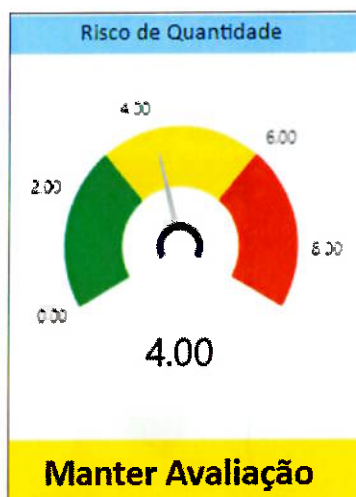
- Considerando a fronteira da avaliação baixo/médio, devem ser identificadas pelas áreas operacionais as medidas adequadas para o tratamento do risco e planeada a sua implementação, com o objetivo de reduzir o risco a um nível aceitável.
- Manter avaliação da efetividade das medidas de controlo previstas para mitigação do risco.

c. RISCO DE QUANTIDADE

Risco de Quantidade	
Evento	Insuficiência de recursos humanos para realização das operações
Fatores de risco	Necessidades RH Trabalho extraordinário
Fonte	DRH, Balanço Social, Indicadores de Gestão

AValiação DE RISCO:

Por comparação com o período homólogo, verifica-se a manutenção da avaliação do risco de quantidade: avaliação anterior – 4.0 (1.º semestre 2023).



Em face do resultado da avaliação do 1.º semestre de 2024, resulta: um nível de risco médio, com impacto moderado no cumprimento dos objetivos estratégicos e alguns requisitos de negócio em incumprimento, no que se refere à vertente operacional.

No período em referência, verifica-se que a variação de recursos humanos não é significativa, indicando que a taxa de reposição se manteve constante.

PROPOSTA DE AÇÕES A DESENVOLVER:

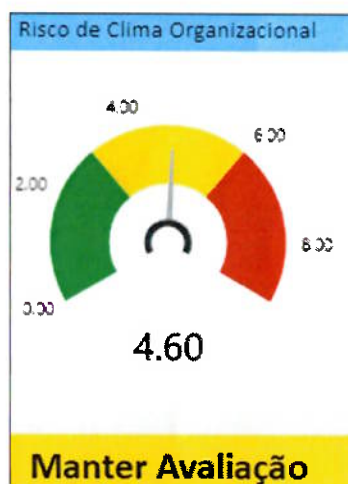
- Devem ser identificadas pelas áreas operacionais as medidas adequadas para o tratamento do risco e planeada a sua implementação, com o objetivo de reduzir o risco a um nível aceitável.
- Manter avaliação da efetividade das medidas de controlo previstas para mitigação do risco.

d. RISCO DE CLIMA ORGANIZACIONAL

Risco de Clima Organizacional	
Evento	Conflito/mau relacionamento interpessoal
Fatores de risco	Saída por Iniciativa do Trabalhador Comportamento disciplinar Colaboradores não satisfeitos/fraco envolvimento Ausências/faltas do trabalhador
Fonte	DRH, Balanço Social, Indicadores de Gestão

AVALIAÇÃO DE RISCO:

Por comparação com o período homólogo, verifica-se a manutenção da avaliação do risco de clima organizacional: avaliação anterior – 4.60 (1.º semestre 2023).



Ainda não estão disponíveis alguns dados referentes a 2024, designadamente os resultados dos inquéritos de satisfação dos trabalhadores. Não obstante, o resultado da avaliação, resulta: num nível de risco médio, com impacto moderado no cumprimento dos objetivos estratégicos e alguns requisitos de negócio em incumprimento, no que se refere à vertente operacional.

PROPOSTA DE AÇÕES A DESENVOLVER:

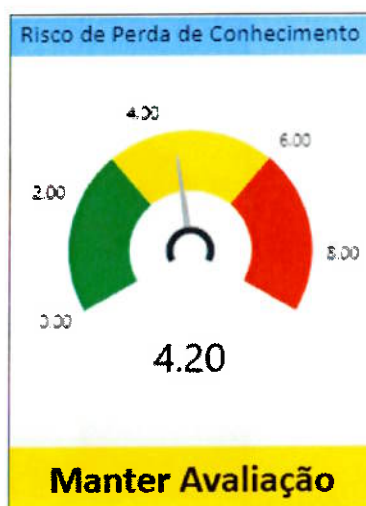
- Devem ser identificadas pelas áreas operacionais as medidas adequadas para o tratamento do risco e planeada a sua implementação, com o objetivo de reduzir o risco a um nível aceitável.
- Manter avaliação da efetividade das medidas de controlo previstas para mitigação do risco.

e. RISCO DE PERDA DE CONHECIMENTO

Risco de Perda de Conhecimento	
Evento	Perdas por saídas de colaboradores
Fatores de risco	Saída de trabalhadores Envelhecimento dos quadros
Fonte	DRH, Balanço Social

AVALIAÇÃO DE RISCO:

Por comparação com o período homólogo, verifica-se a manutenção do risco de perda de conhecimento: avaliação anterior – 4.20 (1.º semestre 2023).



Em face do resultado da avaliação do 1.º semestre de 2024, resulta: um nível de risco médio, com impacto moderado no cumprimento dos objetivos estratégicos e alguns requisitos de negócio em incumprimento, no que se refere à vertente operacional.

PROPOSTA DE AÇÕES A DESENVOLVER:

- Devem ser identificadas pelas áreas operacionais as medidas adequadas para o tratamento do risco e planeada a sua implementação, com o objetivo de reduzir o risco a um nível aceitável.
- Manter avaliação da efetividade das medidas de controlo previstas para mitigação do risco.

3.3. RISCO OPERACIONAL DE FRAUDE INTERNA

Na dimensão do risco operacional de fraude interna, são analisados e avaliados os seguintes riscos de categoria de risco nível 2:

- a. Corrupção e Infrações Conexas
- b. Apropriação Indevida
- c. Outras Ações Fraudulentas

Na avaliação do risco de fraude interna, para além do cruzamento de indicadores e a análise de dados de diferente natureza, foi tida ainda em conta a existência de medidas de controlo preventivas, detetivas e corretivas implementadas no âmbito do PGR.

Entre essas medidas, destacam-se o canal de denúncias (interno e externo) e a aplicação de procedimentos disciplinares.

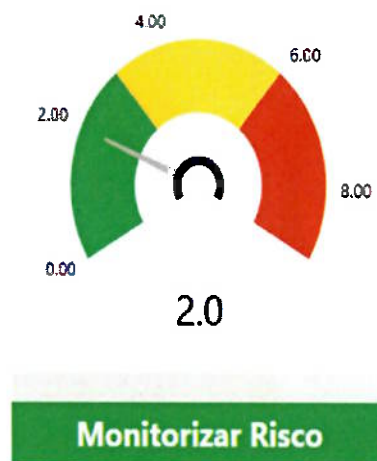
Em 2024, no âmbito do Canal de Denúncias, não foram rececionadas quaisquer comunicações relativas a suspeitas de fraude interna (corrupção e infrações conexas).

No que se refere aos procedimentos disciplinares, em 2024 foram concluídos dois processos relacionados com situações de fraude, nos quais os factos imputados foram comprovados e aplicadas as respetivas sanções. Este número representa menos um processo do que em 2023.

Não obstante, considerando o universo de aproximadamente 7.800 trabalhadores do ISS, I.P., a incidência registada é considerada residual. Assim, as medidas de controlo atualmente em vigor são consideradas adequadas, embora se reforce a importância da manutenção das políticas de prevenção e controlo da fraude interna, bem como do acompanhamento contínuo de potenciais incidentes.

AVALIAÇÃO DE RISCO:

Por comparação com os resultados obtidos no período homólogo (avaliação anual 2023 – 2.0), verifica-se a manutenção do nível de risco de Fraude Interna:



Em face do resultado da avaliação anual de 2024, resulta: um nível de risco baixo, sem impacto no cumprimento dos objetivos estratégicos e nenhum requisito de Negócio afetado, no que se refere à vertente operacional.

Neste contexto, não se revela necessária a implementação de medidas de controlo adicionais.

PROPOSTA DE AÇÕES A DESENVOLVER:

- Continuar a monitorizar o risco

3.4. RISCO OPERACIONAL DE FRAUDE EXTERNA

Na dimensão de risco operacional de fraude externa, são analisados e avaliados os seguintes riscos de categoria de risco nível 2:

- a. Evasão a Obrigações Contributivas
- b. Acesso Indevido a Direitos

a. EVASÃO A OBRIGAÇÕES CONTRIBUTIVAS

Evasão a Obrigações Contributivas	
Eventos	Perdas por manipulação de informação; falsificação de documentos; falsas declarações; omissão de informação; aproveitamento de fragilidades. Contribuições não declaradas; Não entrega das quotizações retidas aos trabalhadores.
Fatores de risco	Inexistência/falhas nos mecanismos de controlo (irregularidades/dívida contributiva); Inexistência/falhas nos mecanismos de controlo (abuso de confiança); Inexistência/falhas nos mecanismos de controlo (irregularidades/ contraordenações); Eficácia processual de contraordenações.
Fonte	DF, GAJC

AVALIAÇÃO DE RISCO:

Por comparação com os resultados obtidos no período homólogo (avaliação anual 2023 – 4.00), verifica-se a manutenção do nível de risco de Evasão a Obrigações Contributivas:



Em face do resultado da avaliação anual de 2024, resulta: um nível de risco médio, com impacto moderado no cumprimento dos objetivos estratégicos e alguns requisitos de negócio em incumprimento, no que se refere à vertente operacional.

PROPOSTA DE AÇÕES A DESENVOLVER:

- Manter a avaliação da efetividade das medidas de controlo previstas para a mitigação do risco.
- Acompanhar a implementação da Plataforma Integrada de Gestão de Risco.

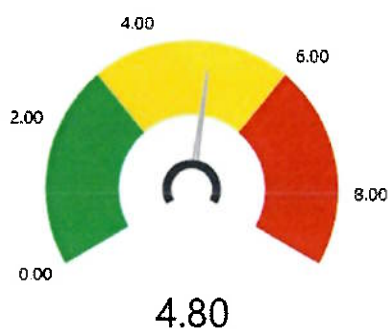
b. ACESSO INDEVIDO A DIREITOS

Acesso Indevido a Direitos	
Eventos	Manipulação de informação; falsificação de documentos; falsas declarações; omissão de informação; aproveitamento de fragilidades. Manipulações contributivas com vista ao acesso a direitos; baseadas numa relação de trabalho inexistente ou com referência a remunerações superiores às efetivamente auferidas, com intuito construção de carreira contributiva que permita o recebimento posterior de prestações sociais total ou parcialmente indevidas.
Fatores de risco	Inexistência/desajuste de acompanhamento Inexistência/falhas nos mecanismos de controlo Inexistência/falhas nos mecanismos de controlo (Burla).
Fonte	DF, GAGI

Avaliação de risco:

Por comparação com os resultados obtidos no período homólogo (avaliação anual 2023 – 4.80), verifica-se a manutenção do nível de risco de Acesso Indevido a Direitos:

Acesso Indevido a Direitos



Manter Avaliação

Em face do resultado da avaliação anual de 2024, resulta: um nível de risco médio, com impacto moderado no cumprimento dos objetivos estratégicos e alguns requisitos de negócio em incumprimento, no que se refere à vertente operacional.

PROPOSTA DE AÇÕES A DESENVOLVER:

- Manter a avaliação da efetividade das medidas de controlo previstas para a mitigação do risco.
- Acompanhar a implementação da Plataforma Integrada de Gestão de Risco.

3.5. RISCO OPERACIONAL DE VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Na dimensão de risco operacional de violação de dados pessoais, são analisados e avaliados os seguintes riscos categoria nível 2:

- Violação da Confidencialidade
- Violação da Integridade

c. Violação da Disponibilidade¹

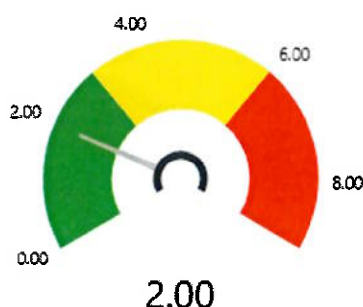
a. VIOLAÇÃO DA CONFIDENCIALIDADE

Violação da Confidencialidade	
Evento	Perdas decorrentes de situação em que existe uma divulgação ou acesso accidental ou não autorizado a dados pessoais
Fator de risco	Insuficiência/desajuste dos mecanismos de controlo
Fonte	NPSD

AValiação DE RISCO:

Por comparação com os resultados obtidos no período homólogo (avaliação anual 2023 – 2.50), verifica-se uma ligeira diminuição do nível de risco de Violação da Confidencialidade:

Risco Violação Confidencialidade



Monitorizar Risco

Em face do resultado da avaliação anual de 2024, resulta: um nível de risco baixo, sem impacto no cumprimento dos objetivos estratégicos e nenhum requisito de Negócio afetado, no que se refere à vertente operacional.

Neste contexto, não se revela necessário a definição de medidas de controlo adicionais.

PROPOSTA DE AÇÕES A DESENVOLVER:

- Continuar a monitorizar o risco

b. VIOLAÇÃO DA INTEGRIDADE

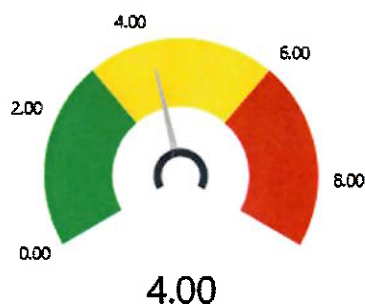
Violação da Integridade	
Evento	Perdas por alteração accidental ou não autorizada dos dados pessoais
Fator de risco	Insuficiência/desajuste dos mecanismos de controlo
Fonte	NPSD

¹ Até à data da realização do presente Relatório não foram disponibilizados dados para análise e avaliação do risco de violação da disponibilidade

AVALIAÇÃO DE RISCO:

Para esta categoria de risco, não existiam dados disponíveis em anos anteriores. Em 2024, da análise aos dados agora disponibilizados, resultou um nível de risco médio:

Risco Violação da Integridade



Manter Avaliação

Em face do resultado da avaliação anual de 2024, resulta: um nível de risco médio, com impacto moderado em alguns requisitos de negócio, no que se refere à vertente operacional.

PROPOSTA DE AÇÕES A DESENVOLVER:

- Devem ser identificadas pelas áreas operacionais as medidas adequadas para o tratamento do risco e planeada a sua implementação, com o objetivo de reduzir o risco a um nível aceitável.
- Manter avaliação da efetividade das medidas de controlo previstas para mitigação do risco.

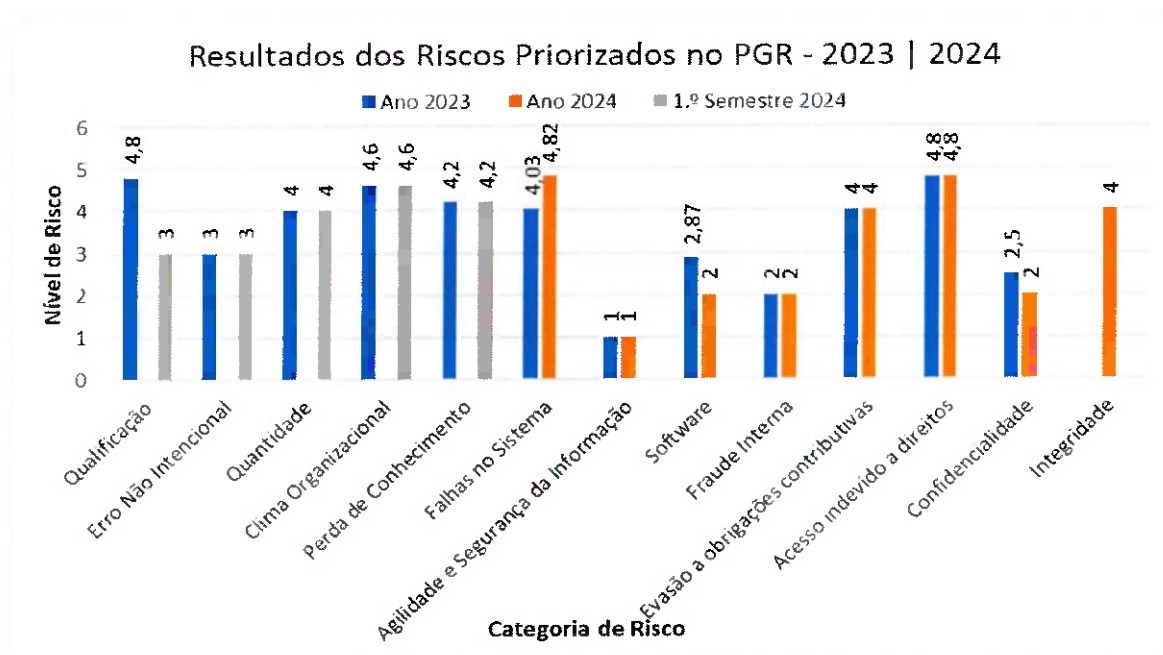
c. VIOLAÇÃO DA DISPONIBILIDADE

Violação da Disponibilidade	
Evento	Perdas de acesso ou a destruição acidental ou não autorizada de dados pessoais
Fator de risco	Insuficiência/desajuste dos mecanismos de controlo
Fonte	EPD/II

Nota: Até à data da realização do presente relatório não existiam dados disponíveis para análise e avaliação dos riscos de violação da disponibilidade.

De forma global, o gráfico seguinte representa e sintetiza os resultados obtidos em 2024, em comparação com o período homólogo, no que se refere aos riscos priorizados no PGR:

Gráfico 1 – Resultados dos Riscos Priorizados no PGR – 2023 | 2024



Fonte: Elaboração própria.

Por comparação, entre os anos de 2023 e 2024, (sendo que, para os riscos operacionais de recursos humanos e pessoas, apenas se encontram disponíveis dados do primeiro semestre de 2024), verifica-se:

- A manutenção da avaliação dos riscos de:
 - Fraude interna (Corrupção e Infrações conexas; Apropriação Indevida e Outras Ações Fraudulentas);
 - Evasão a obrigações contributivas;
 - Acesso indevido a direitos;
 - Agilidade e segurança da informação.

Não se tendo verificado variações significativas, o que sugere um controlo eficaz destes riscos.

- Uma diminuição na avaliação dos seguintes riscos:
 - Software - de 2,87 para 2,0;
 - Confidencialidade - de 2,50 para 2,00.

Estas reduções indicam uma melhoria na gestão dos respetivos riscos.

- Um aumento na avaliação do risco de:
 - Falhas no sistema - de 4,03 para 4,82

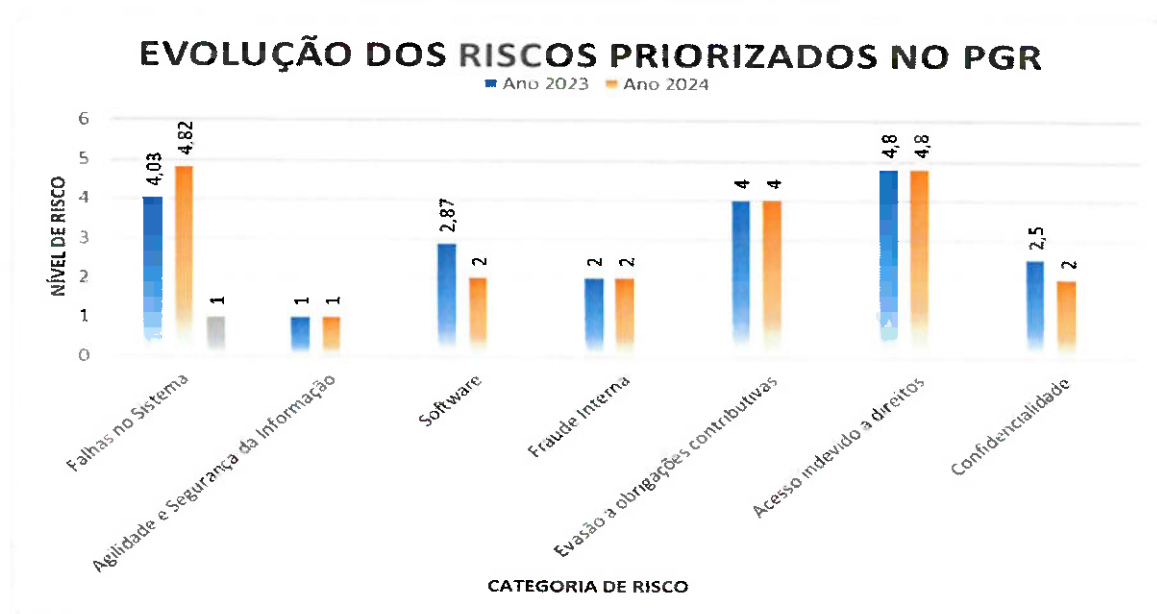
Para este aumento contribuíram, sobretudo, as seguintes aplicações, com maior número de ocorrências: PTSS, Home Banking Sepa e Ambiente Experimental. Este aumento reforça a

importância de manter a monitorização da eficácia das medidas de controlo preventivas associadas.

Relativamente ao risco de integridade, não foi possível realizar a análise comparativa da sua evolução face ao ano anterior, uma vez que, em 2023, não se encontravam disponíveis dados que permitissem a sua avaliação. Assim, a análise realizada no presente relatório refere-se exclusivamente ao ano de 2024.

Em resumo, a maioria dos riscos permaneceu estável entre os dois períodos. Verificam-se melhorias nos riscos de software e confidencialidade, enquanto os riscos operacionais de falhas no sistema apresentam um ligeiro aumento, conforme representado no gráfico seguinte:

Gráfico 2 - Evolução dos Riscos Priorizados no PGR



Fonte: Elaboração própria.

4. AVALIAÇÃO DO ESTADO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS DE CONTROLO

A avaliação da implementação das medidas de controlo no ISS, I.P. permite obter um conhecimento abrangente do estado e da conformidade com o PGR e demais instrumentos de gestão de risco, designadamente com o Sistema de Controlo Interno (SCI). Durante o processo de avaliação, foi observado que o Instituto implementa uma combinação de medidas de controlo específicas e transversais em todas as áreas do ISS, I.P.

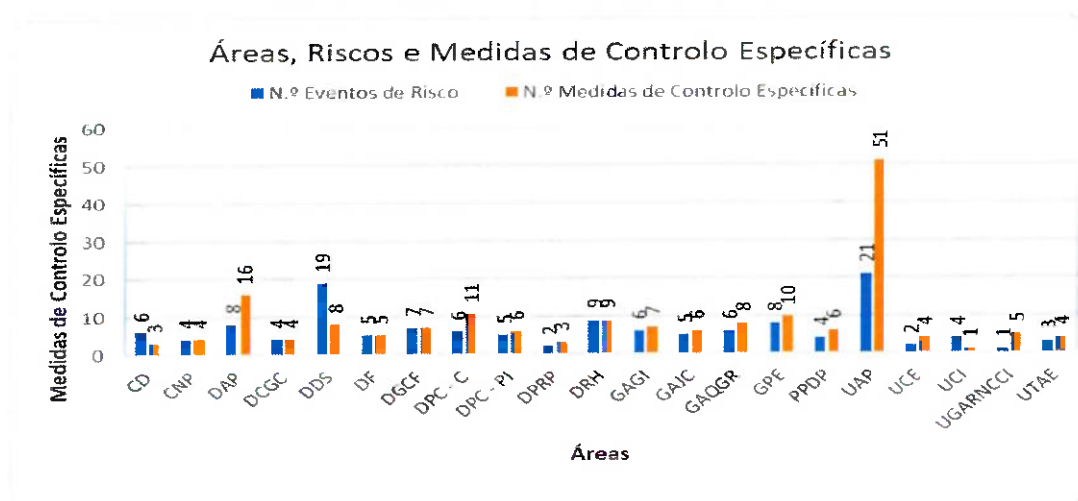
As medidas de controlo específicas são adaptadas às necessidades e características únicas de cada área ou função. Por outro lado, as medidas de controlo transversais são aplicadas de

forma consistente em toda a organização, abordando preocupações comuns e promovendo uma cultura de conformidade e rigor em todos os níveis. Essa abordagem holística permite à organização mitigar efetivamente os riscos e manter altos padrões de conformidade nas suas operações.

4.1. MEDIDAS DE CONTROLO ESPECÍFICAS

O Plano de Gestão de Riscos do ISS, I.P. (PGR) abrange um total de 20 áreas, nas quais foram identificados 135 eventos de risco. Para a mitigação desses riscos, foram definidas 178 medidas de controlo de mitigação específicas, cuja distribuição por área se apresenta no gráfico seguinte:

Gráfico 3 - Áreas, Riscos e Medidas de Controlo Específicas



Fonte: Elaboração própria.

Em 2023 e 2024 foram realizadas ações de auditoria de conformidade ao cumprimento das medidas de controlo (específicas e transversais), bem como aos instrumentos de controlo interno transversal previstos no PGR. Estas auditorias permitiram avaliar o estado de implementação das medidas de controlo associadas à respetivas áreas, com base na seguinte classificação:

- Implementado (√) – Medida de controlo implementada na totalidade
- Em Curso (EC) – Medida de controlo em que a implementação não se encontra concluída
- Por Iniciar (PI) – Medida de controlo ainda não implementada
- Sem Evidência (SE) – Medida de controlo sem evidência de implementação
- Não Aplicável (NA) – Medida de controlo considerada não aplicável, por corresponder a atividades descontinuadas ou por se tratar de uma medida desadequada

Tabela 1 - Estado Implementação das Medidas de Controlo Específicas

[illegible]

O detalhe dos resultados apresentados encontra-se nos anexos ao presente relatório, organizados em matrizes por área avaliada. Estas matrizes permitem uma visualização detalhada do estado de implementação das medidas de controlo, conforme apurado nas ações de auditoria de conformidade ao PGR. Importa salientar que, diversas medidas de controlo se repetem entre atividades dentro de determinadas áreas, sendo possível, em alguns casos, classificá-las em diferentes estados de implementação, consoante a atividade ou processo específico a que estão associadas, determinado com base nas informações e dados disponibilizados pelas áreas.

Os resultados das ações realizadas permitiram concluir pela implementação de 167 medidas de controlo, identificando-se ainda 22 medidas com implementação em curso, 40 por iniciar, 42 consideradas não aplicáveis e 7 sem evidência de implementação.

O ISS, I.P. detém competências delegadas pela Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) em matéria de execução de investimentos previstos no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), assumindo a qualidade de Beneficiário Intermediário (BI). Adicionalmente, contratualizou com a EMRP investimentos PRR na qualidade de Beneficiário Direto (BD).

Neste contexto, enquanto BI e BD, o ISS, I.P. assumiu junto da EMRP e Comissão Europeia (CE), responsabilidades específicas na mitigação dos riscos de fraude, corrupção, conflito de interesses e duplo financiamento, em conformidade com a legislação nacional, europeia, bem como com as diversas Orientações Técnicas (OT) emitidas neste âmbito.

Em alinhamento com a OT n.º 14/2023, da EMRP, o ISS, I.P. operacionalizou o exercício de autoavaliação, tendo sido designada, por decisão superior, uma equipa multidisciplinar composta por representantes das áreas com intervenção na execução dos investimentos PRR.

Dos dois exercícios de autoavaliação realizados com referência ao ano de 2024, enquanto BI e BD, resultaram as seguintes conclusões:

- **Segregação de Funções:** Em todos os investimentos PRR, as atividades de análise e seleção de candidaturas, acompanhamento da execução, pagamentos e controlo financeiro, contratação pública e emissão de pareceres técnicos no âmbito dos investimentos em equipamentos sociais são asseguradas por unidades orgânicas distintas dentro do ISS, I.P.
- **Classificação de Riscos:** Através do instrumento de suporte à autoavaliação, foram identificados como relevantes 18 riscos na qualidade de BI e 14 riscos na qualidade de BD.
- **Implementação das Medidas de Controlo:** Constatou-se que, de forma geral, as medidas de controlo específicas destinadas à mitigação dos riscos de fraude, corrupção, conflito de interesses e duplo financiamento - previstas no PGR, SCI e pela CE – encontram-se implementadas.
- **Nível de Risco:** Em ambos os exercícios de autoavaliação, foi apurado um nível de risco tolerável, não se justificando, à data, a definição de planos de ação adicionais.
- **Monitorização:** O exercício de autoavaliação do risco de fraude será realizado anualmente até ao termo da execução do PRR, mantendo-se a monitorização contínua ao grau de cumprimento das medidas de controlo definidas.

4.3. MEDIDAS DE CONTROLO TRANSVERSAIS

Para além das medidas de controlo específicas, adequadas às competências das áreas, o ISS, I.P. tem ainda previstas medidas de mitigação de carácter transversal aplicáveis a todo o Instituto, tendo sido verificado o seu estado de implementação, conforme tabela seguinte:

Tabela 2 - Estado de Implementação das Medidas de Controlo Transversais

MEDIDAS DE CONTROLO TRANSVERSAIS	RESULTADO DA VERIFICAÇÃO	TIPOLOGIA	ESTADO IMPLEMENTAÇÃO
Estratégia antifraude	Revisão efetuada em janeiro de 2023. Publicada e divulgada na intranet e internet	Preventivo	Implementado
Código de Ética e Conduta, inclui política de conflito de interesses	Revisão em janeiro de 2023. Publicado e divulgado na intranet e internet	Preventivo	Implementado
Plano de Gestão de Riscos (inclui riscos de corrupção e infrações conexas)	Revisão em janeiro de 2023. Publicado e divulgado na intranet e internet	Preventivo	Implementado
Subscrição de declarações de aceitação do Código de	Última subscrição: 2022	Preventivo	Implementado

Ética e Conduta;			
Declarações de inexistência de conflitos de interesses (DICI)	Nova <u>subscrição transversal</u> decorreu em 2024 para todos os trabalhadores do ISS, I.P. <u>Subscrição específica:</u> 1. Trabalhadores afetos ao PRR subscrevem a DICI na plataforma de suporte ao PRR; 2. Trabalhadores afetos à área de contratação pública (membros júri e gestores contrato), subscrevem modelos de DICI previstos no CCP.	Preventivo	Implementado (em melhoria contínua)
Ações de sensibilização a todos os trabalhadores: temas abordados: Ética, Conduta, Conflito de Interesses, Prevenção de Riscos (incluindo divulgação do PGR e prevenção da Fraude), Proteção de Dados Pessoais	Conforme Plano de formação em vigor para 2024 - 3 sessões realizadas em 2024	Preventivo	Implementado
Canal de denúncias	Novo Canal da Denúncia, em vigor desde fevereiro de 2023, disponível na Intranet e internet (canal interno e externo)	Detetivo	Implementado
Manuais de Processos, procedimentos definidos, orientações técnicas	Disponíveis na Intranet do ISS, I. P.	Preventivo	Implementado (em melhoria contínua)
Acompanhamento de indicadores de gestão/atividades funcionais	Disponíveis em diversos instrumentos	Preventivo	Implementado
Segregação de funções	Verificação em sede de auditoria interna (AI)	Preventivo	Implementado
Rotatividade de equipas (quando possível/aplicável)	Verificação em sede de auditoria interna (AI)	Preventivo	Implementado
Procedimentos conferência/autorização por 2.ª pessoa (quando aplicável)	Verificação em sede de auditoria interna (AI)	Preventivo	Implementado
Modelo de avaliação do risco e estrutura de responsabilidades	Definido no Manual do Processo de Gestão de Risco, articulado com o Plano de Gestão de Riscos	Preventivo	Implementado (em melhoria contínua)
Política de acesso ao sistema de informação	Política definida; controlo em sede de AI	Preventivo	Implementado
Delegações e subdelegações de competências	Verificação em sede de auditoria interna (AI)	Preventivo	Implementado
Sistema de informação de suporte às atividades	Aplicações específicas por área, quando aplicável (implementação em curso de projeto de transição digital)	Preventivo	Implementado (em melhoria contínua)
Auditorias internas	Plano anual aprovado pelo CD do ISS, I. P	Detetivo	Implementado

Fonte: Elaboração própria.

Verifica-se que a totalidade das 17 medidas de controlo transversais previstas se encontram implementadas. Todavia, quatro dessas medidas, embora em vigor, encontram-se em processo de melhoria contínua, nos seguintes termos:

- **Declarações de Inexistência de Conflito de Interesses:** o modelo aprovado em anexo à Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto, está em fase de operacionalização, exceto para os trabalhadores afetos ao PRR e à Contratação Pública, que subscrevem modelos específicos.
- **Manuais de Processos, procedimentos definidos, orientações técnicas:** transição para nova ferramenta informática de gestão integrada, que permitirá consolidar processos, indicadores, identificação de dados pessoais, riscos e medidas de controlo.

- Modelo de avaliação do risco e estrutura de responsabilidades: está a ser promovida a associação de novas ferramentas informáticas e instrumentos de suporte, com vista ao reforço do modelo de gestão de risco do ISS, I.P.
- Sistema de Informação de suporte às atividades: ainda não abrange todas as áreas do ISS, I.P..

Devido à sua natureza estruturante, as medidas de controlo transversais, encontram-se em permanente desenvolvimento e/ou atualização – processo de melhoria contínua. Não obstante, estão assegurados mecanismos de controlo adequados, visando a mitigação de eventuais riscos.

5. CONCLUSÕES E PROPOSTAS

Com base na avaliação anual realizada ao Plano de Gestão de Riscos (PGR), referente ao ano de 2024, retiram-se as seguintes conclusões:

- ✓ **Riscos Priorizados no PGR:** Os dados disponibilizados pelas áreas permitiram a análise comparativa dos riscos priorizados no PGR em relação ao período homólogo de 2023, com exceção dos riscos operacionais de recursos humanos e pessoais, para os quais apenas foram disponibilizados dados relativos ao primeiro semestre de 2024. Com base na avaliação realizada, não se verificaram oscilações relevantes face ao ano anterior.
- ✓ **Medidas de Controlo Específicas:** Em 2023 e 2024 foram realizadas ações de auditoria de conformidade ao cumprimento das medidas e instrumentos de controlo interno previstos no PGR. Como resultado, registou-se a implementação de 167 medidas de controlo, 22 encontram-se em fase de implementação, 40 não foram ainda iniciadas, 42 foram consideradas não aplicáveis por corresponder a atividades descontinuadas ou por se tratar de medida desadequada e 7 não apresentam evidência de implementação.
- ✓ **Medidas de Controlo Específicas no PRR:** Dos exercícios de autoavaliação do risco de fraude realizados nas qualidades de Beneficiário Intermediário (BI) e Beneficiário Direto (BD), concluiu-se que, de forma geral, as medidas de controlo específicas destinadas à mitigação dos riscos de fraude, corrupção, conflito de interesses e duplo financiamento se encontram implementadas. Em ambos os exercícios, o nível de risco apurado foi classificado como “tolerável”, não se justificando, à data, a definição de planos de ação adicionais.

- ✓ **Medidas de Controlo Transversais:** Verifica-se que a totalidade das 17 medidas de controlo transversais se encontram implementadas. Quatro dessas medidas estão em processo de melhoria contínua, em virtude de ajustes decorrentes da adoção de novas ferramentas e modelos de gestão.

De forma global, os resultados obtidos evidenciam que a organização se encontra bem posicionada para enfrentar os desafios futuros, demonstrando uma abordagem proativa e orientada para a melhoria contínua na gestão de riscos.

Apesar dos resultados serem considerados globalmente satisfatórios, considera-se relevante apresentar as seguintes propostas:

- Manutenção das medidas de controlo existentes, garantindo a sua atualização e alinhamento com a evolução das atividades e riscos inerentes;
- Revisão, pelas áreas responsáveis, das 42 medidas consideradas não aplicáveis e das 40 por iniciar, com vista à sua eventual reformulação ou substituição por medidas ajustadas às atividades em causa;
- Ampliação da abrangência das auditorias de conformidade do PGR aos Centros Distritais, designadamente, no que se refere à área das prestações imediatas (conforme informação prestada pela Diretora de Unidade de Prestações do DPC);
- Revisão do PGR, justificada por alterações no órgão de gestão, na estrutura das áreas funcionais e no alinhamento estratégico, sendo considerado necessário iniciar o processo de revisão no segundo semestre de 2025, em conformidade com o n.º 5 do artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC).

Por fim, a publicidade do presente relatório será assegurada através da intranet e da página oficial na internet do ISS, I.P., no prazo de 10 dias após a sua aprovação. Será igualmente comunicado à Tutela, aos serviços de inspeção da área governativa respetiva e ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), para conhecimento.

6. ANEXOS:

6.1. ANEXO 1 - AVALIAÇÃO DA ÁREA FUNCIONAL | ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

Área Funcional – ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO (DAP)					Responsável: Direção		
Principais Atividades	Eventos de Risco	PO / IP	Nível de Risco	Medidas de Controle Preventivas	Evidências	Estado de Implementação	Observações
Analisar propostas (ajuste direto; concurso público; CP por Prévia Qualificação); selecionar fornecedores a consultar (ajuste direto).	Selecionar os fornecedores sem observância dos procedimentos legais e/ou sem as adequadas qualificações (não possuir alvará); Falta de critérios técnicos na análise das propostas; Planejamento deficiente ou ausente/falta de critérios objetivos e fundamentação nos procedimentos de contratação; Fraçãoamento das despesas; Fornecimentos desajustados; Desperdício/Desconformidades procedimentais; Aumento de despesa; Falta de capacidade dos trabalhadores; Não respeito do comprometimento	3 3	3	1. Plano de compras com estimativa do valor dos contratos, preços base e determinação do procedimento pre contratual adequado para a obtenção do bem/serviço com a respectiva calendarização. 2. Autorização prévia de Despesa. 3. Promover consultas preliminares ao mercado. 4. Definir procedimento de obrigatoriedade de especial fundamentação no recurso ao ajuste direto e consulta a mais que um concorrente quando dos procedimentos de ajuste direto, sempre que possível; totalidade de fornecedores nos ajustes e lances. 5. Garantir o carregamento no Portal Base dos procedimentos de aquisição de bens e serviços. 6. Ministrada formação específica na área de contratação e promoção de ações e desenvolvimento de mecanismos de partilha de conhecimento por parte dos trabalhadores mais experientes com os menos experientes.	SIM SIM SIM SIM	✓ ✓ ✓ ✓	
Constituir e notificar Juri (concurso público; CP por Prévia Qualificação) Acompanhar a execução do contrato	Constituição do juri sem observância dos requisitos; Contratação indevida; prática do ato sem Execução deficiente individualmente validada; Incumprimento contratual (riscos de Stakeholders)	3 3	3	7. Critérios e procedimentos claramente definidos. 8. Rotatividade dos trabalhadores envolvidos na análise das propostas. 9. Rotatividade de membros do juri. 10. Rotatividade de membros do juri. 11. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 12. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 13. Critérios e procedimentos claramente definidos. 14. Rotatividade de membros do juri. 15. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 16. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 17. Critérios e procedimentos claramente definidos. 18. Rotatividade de membros do juri. 19. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 20. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 21. Critérios e procedimentos claramente definidos. 22. Rotatividade de membros do juri. 23. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 24. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 25. Critérios e procedimentos claramente definidos. 26. Rotatividade de membros do juri. 27. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 28. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 29. Critérios e procedimentos claramente definidos. 30. Rotatividade de membros do juri. 31. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 32. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 33. Critérios e procedimentos claramente definidos. 34. Rotatividade de membros do juri. 35. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 36. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 37. Critérios e procedimentos claramente definidos. 38. Rotatividade de membros do juri. 39. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 40. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 41. Critérios e procedimentos claramente definidos. 42. Rotatividade de membros do juri. 43. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 44. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 45. Critérios e procedimentos claramente definidos. 46. Rotatividade de membros do juri. 47. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 48. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 49. Critérios e procedimentos claramente definidos. 50. Rotatividade de membros do juri. 51. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 52. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 53. Critérios e procedimentos claramente definidos. 54. Rotatividade de membros do juri. 55. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 56. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 57. Critérios e procedimentos claramente definidos. 58. Rotatividade de membros do juri. 59. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 60. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 61. Critérios e procedimentos claramente definidos. 62. Rotatividade de membros do juri. 63. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 64. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 65. Critérios e procedimentos claramente definidos. 66. Rotatividade de membros do juri. 67. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 68. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 69. Critérios e procedimentos claramente definidos. 70. Rotatividade de membros do juri. 71. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 72. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 73. Critérios e procedimentos claramente definidos. 74. Rotatividade de membros do juri. 75. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 76. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 77. Critérios e procedimentos claramente definidos. 78. Rotatividade de membros do juri. 79. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 80. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 81. Critérios e procedimentos claramente definidos. 82. Rotatividade de membros do juri. 83. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 84. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 85. Critérios e procedimentos claramente definidos. 86. Rotatividade de membros do juri. 87. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 88. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 89. Critérios e procedimentos claramente definidos. 90. Rotatividade de membros do juri. 91. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 92. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 93. Critérios e procedimentos claramente definidos. 94. Rotatividade de membros do juri. 95. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 96. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 97. Critérios e procedimentos claramente definidos. 98. Rotatividade de membros do juri. 99. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 100. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 101. Critérios e procedimentos claramente definidos. 102. Rotatividade de membros do juri. 103. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 104. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 105. Critérios e procedimentos claramente definidos. 106. Rotatividade de membros do juri. 107. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 108. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 109. Critérios e procedimentos claramente definidos. 110. Rotatividade de membros do juri. 111. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 112. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 113. Critérios e procedimentos claramente definidos. 114. Rotatividade de membros do juri. 115. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 116. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 117. Critérios e procedimentos claramente definidos. 118. Rotatividade de membros do juri. 119. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 120. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 121. Critérios e procedimentos claramente definidos. 122. Rotatividade de membros do juri. 123. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 124. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 125. Critérios e procedimentos claramente definidos. 126. Rotatividade de membros do juri. 127. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 128. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 129. Critérios e procedimentos claramente definidos. 130. Rotatividade de membros do juri. 131. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 132. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 133. Critérios e procedimentos claramente definidos. 134. Rotatividade de membros do juri. 135. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 136. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 137. Critérios e procedimentos claramente definidos. 138. Rotatividade de membros do juri. 139. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 140. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 141. Critérios e procedimentos claramente definidos. 142. Rotatividade de membros do juri. 143. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 144. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 145. Critérios e procedimentos claramente definidos. 146. Rotatividade de membros do juri. 147. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 148. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 149. Critérios e procedimentos claramente definidos. 150. Rotatividade de membros do juri. 151. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 152. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 153. Critérios e procedimentos claramente definidos. 154. Rotatividade de membros do juri. 155. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 156. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 157. Critérios e procedimentos claramente definidos. 158. Rotatividade de membros do juri. 159. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 160. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 161. Critérios e procedimentos claramente definidos. 162. Rotatividade de membros do juri. 163. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 164. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 165. Critérios e procedimentos claramente definidos. 166. Rotatividade de membros do juri. 167. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 168. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 169. Critérios e procedimentos claramente definidos. 170. Rotatividade de membros do juri. 171. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 172. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 173. Critérios e procedimentos claramente definidos. 174. Rotatividade de membros do juri. 175. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 176. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 177. Critérios e procedimentos claramente definidos. 178. Rotatividade de membros do juri. 179. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 180. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 181. Critérios e procedimentos claramente definidos. 182. Rotatividade de membros do juri. 183. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 184. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 185. Critérios e procedimentos claramente definidos. 186. Rotatividade de membros do juri. 187. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 188. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 189. Critérios e procedimentos claramente definidos. 190. Rotatividade de membros do juri. 191. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 192. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 193. Critérios e procedimentos claramente definidos. 194. Rotatividade de membros do juri. 195. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 196. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 197. Critérios e procedimentos claramente definidos. 198. Rotatividade de membros do juri. 199. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 200. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 201. Critérios e procedimentos claramente definidos. 202. Rotatividade de membros do juri. 203. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 204. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 205. Critérios e procedimentos claramente definidos. 206. Rotatividade de membros do juri. 207. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 208. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 209. Critérios e procedimentos claramente definidos. 210. Rotatividade de membros do juri. 211. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 212. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 213. Critérios e procedimentos claramente definidos. 214. Rotatividade de membros do juri. 215. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 216. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 217. Critérios e procedimentos claramente definidos. 218. Rotatividade de membros do juri. 219. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 220. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 221. Critérios e procedimentos claramente definidos. 222. Rotatividade de membros do juri. 223. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 224. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 225. Critérios e procedimentos claramente definidos. 226. Rotatividade de membros do juri. 227. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 228. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 229. Critérios e procedimentos claramente definidos. 230. Rotatividade de membros do juri. 231. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 232. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 233. Critérios e procedimentos claramente definidos. 234. Rotatividade de membros do juri. 235. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 236. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 237. Critérios e procedimentos claramente definidos. 238. Rotatividade de membros do juri. 239. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 240. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 241. Critérios e procedimentos claramente definidos. 242. Rotatividade de membros do juri. 243. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 244. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 245. Critérios e procedimentos claramente definidos. 246. Rotatividade de membros do juri. 247. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 248. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 249. Critérios e procedimentos claramente definidos. 250. Rotatividade de membros do juri. 251. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 252. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 253. Critérios e procedimentos claramente definidos. 254. Rotatividade de membros do juri. 255. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 256. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 257. Critérios e procedimentos claramente definidos. 258. Rotatividade de membros do juri. 259. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 260. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 261. Critérios e procedimentos claramente definidos. 262. Rotatividade de membros do juri. 263. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 264. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 265. Critérios e procedimentos claramente definidos. 266. Rotatividade de membros do juri. 267. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 268. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 269. Critérios e procedimentos claramente definidos. 270. Rotatividade de membros do juri. 271. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 272. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 273. Critérios e procedimentos claramente definidos. 274. Rotatividade de membros do juri. 275. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 276. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 277. Critérios e procedimentos claramente definidos. 278. Rotatividade de membros do juri. 279. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 280. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 281. Critérios e procedimentos claramente definidos. 282. Rotatividade de membros do juri. 283. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 284. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 285. Critérios e procedimentos claramente definidos. 286. Rotatividade de membros do juri. 287. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 288. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 289. Critérios e procedimentos claramente definidos. 290. Rotatividade de membros do juri. 291. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 292. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 293. Critérios e procedimentos claramente definidos. 294. Rotatividade de membros do juri. 295. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 296. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 297. Critérios e procedimentos claramente definidos. 298. Rotatividade de membros do juri. 299. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 300. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 301. Critérios e procedimentos claramente definidos. 302. Rotatividade de membros do juri. 303. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 304. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 305. Critérios e procedimentos claramente definidos. 306. Rotatividade de membros do juri. 307. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 308. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 309. Critérios e procedimentos claramente definidos. 310. Rotatividade de membros do juri. 311. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 312. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 313. Critérios e procedimentos claramente definidos. 314. Rotatividade de membros do juri. 315. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 316. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 317. Critérios e procedimentos claramente definidos. 318. Rotatividade de membros do juri. 319. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 320. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 321. Critérios e procedimentos claramente definidos. 322. Rotatividade de membros do juri. 323. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 324. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 325. Critérios e procedimentos claramente definidos. 326. Rotatividade de membros do juri. 327. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 328. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 329. Critérios e procedimentos claramente definidos. 330. Rotatividade de membros do juri. 331. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 332. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 333. Critérios e procedimentos claramente definidos. 334. Rotatividade de membros do juri. 335. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 336. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 337. Critérios e procedimentos claramente definidos. 338. Rotatividade de membros do juri. 339. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 340. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 341. Critérios e procedimentos claramente definidos. 342. Rotatividade de membros do juri. 343. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 344. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 345. Critérios e procedimentos claramente definidos. 346. Rotatividade de membros do juri. 347. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 348. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 349. Critérios e procedimentos claramente definidos. 350. Rotatividade de membros do juri. 351. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 352. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 353. Critérios e procedimentos claramente definidos. 354. Rotatividade de membros do juri. 355. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 356. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 357. Critérios e procedimentos claramente definidos. 358. Rotatividade de membros do juri. 359. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 360. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 361. Critérios e procedimentos claramente definidos. 362. Rotatividade de membros do juri. 363. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 364. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 365. Critérios e procedimentos claramente definidos. 366. Rotatividade de membros do juri. 367. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 368. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 369. Critérios e procedimentos claramente definidos. 370. Rotatividade de membros do juri. 371. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 372. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 373. Critérios e procedimentos claramente definidos. 374. Rotatividade de membros do juri. 375. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 376. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 377. Critérios e procedimentos claramente definidos. 378. Rotatividade de membros do juri. 379. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 380. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 381. Critérios e procedimentos claramente definidos. 382. Rotatividade de membros do juri. 383. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 384. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 385. Critérios e procedimentos claramente definidos. 386. Rotatividade de membros do juri. 387. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 388. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 389. Critérios e procedimentos claramente definidos. 390. Rotatividade de membros do juri. 391. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 392. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 393. Critérios e procedimentos claramente definidos. 394. Rotatividade de membros do juri. 395. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 396. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 397. Critérios e procedimentos claramente definidos. 398. Rotatividade de membros do juri. 399. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 400. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 401. Critérios e procedimentos claramente definidos. 402. Rotatividade de membros do juri. 403. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 404. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 405. Critérios e procedimentos claramente definidos. 406. Rotatividade de membros do juri. 407. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 408. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 409. Critérios e procedimentos claramente definidos. 410. Rotatividade de membros do juri. 411. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 412. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 413. Critérios e procedimentos claramente definidos. 414. Rotatividade de membros do juri. 415. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 416. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 417. Critérios e procedimentos claramente definidos. 418. Rotatividade de membros do juri. 419. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 420. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 421. Critérios e procedimentos claramente definidos. 422. Rotatividade de membros do juri. 423. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 424. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 425. Critérios e procedimentos claramente definidos. 426. Rotatividade de membros do juri. 427. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 428. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 429. Critérios e procedimentos claramente definidos. 430. Rotatividade de membros do juri. 431. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 432. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 433. Critérios e procedimentos claramente definidos. 434. Rotatividade de membros do juri. 435. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 436. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 437. Critérios e procedimentos claramente definidos. 438. Rotatividade de membros do juri. 439. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 440. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 441. Critérios e procedimentos claramente definidos. 442. Rotatividade de membros do juri. 443. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 444. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 445. Critérios e procedimentos claramente definidos. 446. Rotatividade de membros do juri. 447. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 448. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 449. Critérios e procedimentos claramente definidos. 450. Rotatividade de membros do juri. 451. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 452. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 453. Critérios e procedimentos claramente definidos. 454. Rotatividade de membros do juri. 455. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 456. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 457. Critérios e procedimentos claramente definidos. 458. Rotatividade de membros do juri. 459. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 460. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 461. Critérios e procedimentos claramente definidos. 462. Rotatividade de membros do juri. 463. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 464. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 465. Critérios e procedimentos claramente definidos. 466. Rotatividade de membros do juri. 467. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 468. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 469. Critérios e procedimentos claramente definidos. 470. Rotatividade de membros do juri. 471. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 472. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 473. Critérios e procedimentos claramente definidos. 474. Rotatividade de membros do juri. 475. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 476. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 477. Critérios e procedimentos claramente definidos. 478. Rotatividade de membros do juri. 479. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 480. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 481. Critérios e procedimentos claramente definidos. 482. Rotatividade de membros do juri. 483. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 484. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 485. Critérios e procedimentos claramente definidos. 486. Rotatividade de membros do juri. 487. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 488. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 489. Critérios e procedimentos claramente definidos. 490. Rotatividade de membros do juri. 491. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 492. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 493. Critérios e procedimentos claramente definidos. 494. Rotatividade de membros do juri. 495. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 496. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 497. Critérios e procedimentos claramente definidos. 498. Rotatividade de membros do juri. 499. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 500. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 501. Critérios e procedimentos claramente definidos. 502. Rotatividade de membros do juri. 503. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 504. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 505. Critérios e procedimentos claramente definidos. 506. Rotatividade de membros do juri. 507. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 508. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 509. Critérios e procedimentos claramente definidos. 510. Rotatividade de membros do juri. 511. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 512. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 513. Critérios e procedimentos claramente definidos. 514. Rotatividade de membros do juri. 515. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 516. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 517. Critérios e procedimentos claramente definidos. 518. Rotatividade de membros do juri. 519. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 520. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 521. Critérios e procedimentos claramente definidos. 522. Rotatividade de membros do juri. 523. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 524. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 525. Critérios e procedimentos claramente definidos. 526. Rotatividade de membros do juri. 527. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 528. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 529. Critérios e procedimentos claramente definidos. 530. Rotatividade de membros do juri. 531. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 532. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 533. Critérios e procedimentos claramente definidos. 534. Rotatividade de membros do juri. 535. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 536. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 537. Critérios e procedimentos claramente definidos. 538. Rotatividade de membros do juri. 539. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 540. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 541. Critérios e procedimentos claramente definidos. 542. Rotatividade de membros do juri. 543. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 544. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 545. Critérios e procedimentos claramente definidos. 546. Rotatividade de membros do juri. 547. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 548. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 549. Critérios e procedimentos claramente definidos. 550. Rotatividade de membros do juri. 551. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 552. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 553. Critérios e procedimentos claramente definidos. 554. Rotatividade de membros do juri. 555. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 556. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 557. Critérios e procedimentos claramente definidos. 558. Rotatividade de membros do juri. 559. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 560. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 561. Critérios e procedimentos claramente definidos. 562. Rotatividade de membros do juri. 563. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 564. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 565. Critérios e procedimentos claramente definidos. 566. Rotatividade de membros do juri. 567. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 568. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 569. Critérios e procedimentos claramente definidos. 570. Rotatividade de membros do juri. 571. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 572. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 573. Critérios e procedimentos claramente definidos. 574. Rotatividade de membros do juri. 575. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 576. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 577. Critérios e procedimentos claramente definidos. 578. Rotatividade de membros do juri. 579. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 580. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 581. Critérios e procedimentos claramente definidos. 582. Rotatividade de membros do juri. 583. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios. 584. Definir procedimento de obrigatoriedade de fundamentação na escolha do adjudicatário; 585. Critérios e procedimentos claramente definidos. 586. Rotatividade de membros do juri. 587. Designar gestor de contrato; definição de penalidades em caso de incumprimento; comunicação imediata de devios.<			

6.2. ANEXO 2 - AVALIAÇÃO DA ÁREA FUNCIONAL | ANÁLISE E GESTÃO DA INFORMAÇÃO

Área Funcional – ANÁLISE E GESTÃO DE INFORMAÇÃO					Responsável: Direção do GAGI		
Principais Atividades	Eventos de Risco	PO IP	Nível de Risco	Medidas de Controlo Preventivas	Evidências	Estado de Implementação	Observações Evidências
Gestão e Suporte Aplicacional.	Divulgação e uso indevido de informação confidencial registada nos sistemas; Impossibilidade de continuidade dos processos decorrente de erros ou falhas nos sistemas de informação (ex.: interoperabilidade de dados, sistemas de processamento ou comunicação, ...); Impossibilidade de receção, transmissão, armazenamento, processamento de informação em tempo útil e em segurança; Falhas de segurança, conceção, falhas de integração entre os diversos sistemas, falhas de administração de sistemas, erros de programação, utilização inadequada de software, sistemas inadequados ou não padronizados para a organização, impossibilidade de integração entre os diversos sistemas, fragilidade no acesso, obsolescência.	3 2	6	1. Ações de Sensibilização para a confidencialidade/sensibilidade dos dados de SS 2. Manual de boas práticas na utilização dos SI 3. Aplicação de questionário relativo a partilha de passwords e sensibilização na matéria	SIM SIM SIM	✓ ✓	 Foi acordado em reunião a alterar toda redação em próxima revisão do PGR
Gestão de Perfis e Acessos aos SI	Atribuição indevida de Perfis de acesso a informação não autorizada; Atribuição indevida de Perfis incompatíveis; Não conformidade das operações realizadas no sistema, com intuito de favorecimento indevido do próprio ou de terceiro.	3 2	6	1. Ações de Sensibilização para a confidencialidade/sensibilidade dos dados de SS 4. Controlo aleatório da conformidade dos movimentos efetuados pelos utilizadores do SI de suporte 5. Controlo e revisão regular de perfis e acessos atribuídos ao sistema na área das prestações 6. Procedimentos específicos para a Equipa de Informática e Processos Digitais, com monitorização e atualização do cumprimento de Política de Segurança da Informação e Controlo de Acessos fazendo atualizações em função de verificação de necessidade de alterações. 7. Aplicação de termos de responsabilidade na atribuição de acessos.	SIM NA SIM	✓ NA ✓	 Foi referido em reunião a impossibilidade de controlo dos movimentos dos utilizadores do SI, dentro dos perfis autorizados pelas chefias de cada área.
Requisitos de segurança das redes e sistemas de informação e notificação de incidentes.	Vulnerabilidades do sistema de informação e outros aplicativos a intrusões que ponham em causa a disponibilidade dos mesmos ou a confidencialidade/integridade da informação.	3 3	9	6. Procedimentos específicos para a Equipa de Informática e Processos Digitais, com monitorização e atualização do cumprimento de Política de Segurança da Informação e Controlo de Acessos fazendo atualizações em função de verificação de necessidade de alterações	SIM	EC	EC

6.3. ANEXO 3 - AVALIAÇÃO DA ÁREA FUNCIONAL | APOIO A PROGRAMAS

Área Funcional – APOIO A PROGRAMAS				Responsável: Direção de UAP		
Principais Atividades	Eventos de Risco	PO IP	Nível de Risco	Medidas de Controle Preventivas	Evidência	Estado de Implementação
Análise, seleção e avaliação de candidaturas, incluindo candidatos ou beneficiários (SR1), custos de alteração	Conflitos de interesse entre os colaboradores da unidade e candidaturas, incluindo candidatos ou beneficiários (SR1)	3	2	1. Realização de auditoria de conformidade ao processo de seleção de candidaturas, assegurando por equipe diferente da envolvida na seleção das mesmas (SC 1.1)	SIM	✓
				2. Todos os atos de abertura de candidaturas são adequadamente publicados (SC 1.8)	SIM	✓
				3. Todas as candidaturas são reguladas e sujeitas a um processo de análise e seleção em conformidade com os procedimentos definidos e aprovados (SC 1.9)	SIM	✓
				4. Todas as decisões de aceitação/rejeição de candidaturas são comunicadas aos respectivos candidatos (SC 1.10)	SIM	✓
				5. Cumprimento dos requisitos previstos na legislação aplicável – acompanhamento Emissão de pareceres/orientações técnicas	SIM	✓
				6. Manual de processo com procedimentos instituídos em matéria de análise e seleção de candidaturas	NÃO	EC
	Aprovação de candidaturas cuja análise de admissibilidade análise técnica ou análise financeira é incorreta incorreta interpretação e/ou aplicação de normas, procedimentos e regulamentos	3	2	7. Exatidão em sede de candidatura que o beneficiário apresenta uma declaração sob compromisso de honra declarando que não apresenta a mesma candidatura a outro programa em que esteja pendente processo de decisão ou tenha sido emitida decisão favorável	SIM	✓
				8. O processo de análise e seleção das candidaturas inclui a verificação sistemática de toda a documentação de suporte (SC 2.1)	SIM	✓
				9. O processo de seleção tem em conta informação e conhecimentos prévios sobre o beneficiário que contribuem para uma tomada de decisão fundamentada, bem como para a ascensão da veracidade das declarações, e informação sobre anteriores situações de candidatura, fraudulenta ou outras práticas fraudulentas designadamente a informação disponibilizada pelo Sistema de Integridade e Fiabilidade (SC 2.2)	SIM	✓
				10. Procedimentos de controlo interno através da verificação de documentos abrangidos e informações prestadas pelas entidades candidatas e auditadas internas	SIM	✓
				11. O processo de análise e seleção de candidaturas inclui o cruzamento de informação com as autoridades nacionais que administram os fundos e, caso a tipologia de investimento o justifique, com outros Estados Membros (SC 3.1)	SIM	✓
				12. É exigido ao beneficiário que, em sede de candidatura, apresente uma declaração de compromisso através da qual declara que não apresenta a mesma candidatura a outra autoridade de gestão, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável (SC 3.3)	SIM	✓
	Duplo financiamento (SR3)	3	2	13. Interoperabilidade entre os vários sistemas de informação de organismos da administração pública	SIM	✓

Plano de Gestão de Riscos do ISS, I.P. - Relatório Anual de Execução | 2024

Área Funcional – APOIO A PROGRAMAS					Responsável: Direção de UAP			
Principais Atividades	Eventos de Risco	PO	IP	Nível de Risco	Medidas de Controlo Preventivas	Evidências	Estado de Implementação	Observações Evidências
Acompanhamento e execução das operações - Acompanhamento da execução física e financeira das operações	Erros na análise técnico-financeira dos pedidos de reembolso e de saldo (verientes física e financeira) decorrentes de verificações de gestão e de processos de validação de despesas incompletos ou de adequados (CR1, CR2)	3	2	6	14. É adotada uma metodologia de verificações de gestão/administrativas que procurem assegurar a regularidade e legalidade da despesa apresentada	SIM	✓	
					15. Existe uma pista de auditoria adequada que permite a reconciliação dos montantes declarados pelos beneficiários com os registos individualizados das despesas. (CC 1.3)	SIM	✓	
					16. Com uma periodicidade adequada e para uma amostra aleatória de verificações de gestão, proceder à revisão dos procedimentos adotados de forma a verificar a conformidade do processo. Este controlo é assegurado por uma equipa diferente da envolvida nessas verificações. (CC 1.4)	Não	PI	
					17. O processo de análise e validação da despesa é constituído por várias etapas segregadas, nas quais é evitada a respetiva evidência da intervenção realizada pelos trabalhadores, sendo assegurada uma pista de auditoria adequada. (CC 2.1)	SIM	✓	
					18. O processo de verificação da despesa inclui o cruzamento de informação que permite mitigar uma eventual duplicação de despesas. (CC 3.1)	SIM	✓	
		3	2	6	19. As verificações no local integram mecanismos que contemplam a confirmação de eventual duplicação de despesas. (CC 3.2)	SIM	✓	
	Utilização de financiamento para um fim diferente do objetivo do Programa				20. Confirmação in situ da conformidade dos trabalhos realizados e/ou produtos/serviços adquiridos com as respetivas especificações contratuais.	SIM	✓	
		2	2	4	21. Ações de acompanhamento no local realizadas por 2ª pessoa com verificação da conformidade dos trabalhos realizados e/ou produtos/serviços adquiridos com as respetivas especificações contratuais.	NA	NA	"Foi referido em reunião que não realizam ações de acompanhamento no local, mas sim verificações, pelo que foi sugerido que a revisão desta medida de controlo fosse revista na próxima atualização do PGR."
Acompanhamento e execução das operações - Verificação dos procedimentos de contratação pública	A adoção de procedimentos que violem o princípio da concorrência - Fracionamento de despesa (IR2)	2	2	4	22. Implementar procedimentos para a análise de contratação pública com o intuito de mitigar a existência de fracionamento da despesa e garantir que os procedimentos de contratação foram corretamente adotados. (IC 2.2)	SIM	✓	
					23. Os procedimentos por ajuste direto em que se verifique o convite a um só fornecedor serão alvo de uma adequada fundamentação. (IC 2.11)	SIM	✓	
					24. As verificações realizadas em matéria de contratação pública incluem a análise das especificações técnicas dos procedimentos de aquisições de bens e serviços de modo a confirmar que as mesmas não condicionam a adjudicação a um determinado fornecedor. (IC 2.12)	SIM	✓	
					25. As verificações efetuadas em matéria de contratação pública asseguram que são adotados mecanismos que assegurem a regularidade dos ajustes diretos com convite a 16º fornecedor. (IC 2.13)	SIM	✓	
					26. São realizadas verificações periódicas em matéria de contratação pública para uma amostra de contratos de forma a garantir o cumprimento das regras de contratação pública. (IC 2.21)	SIM	✓	
	A adoção de procedimentos que violem o princípio da concorrência - Prorrogações irregulares de contratos (IR2)	2	2	4	27. As verificações efetuadas em matéria de contratação pública asseguram que são adotados mecanismos que assegurem a regularidade das prorrogações contratuais. (IC 2.23)	NA	NA	"Medida de controlo não aplicável, pelo que foi sugerido em reunião a sua eliminação na próxima revisão do PGR."
28. São realizadas verificações periódicas em matéria de contratação pública de forma a garantir que as despesas declaradas sujeitas às contratações públicas resultam da adoção de um adequado procedimento pré-concursal. (IC 2.31)					SIM	✓		
29. As despesas contratuais, que modifiquem os pressupostos que sustentaram a adjudicação, são alvo de uma adequada fundamentação que justifique a não adoção de um novo procedimento pré-concursal. (IC 2.32)					SIM	✓		
	A adoção de procedimentos que violem o princípio da concorrência - Ausência de procedimento (IR2)		2	2	30. As verificações efetuadas em matéria de contratação pública asseguram que são adotados mecanismos que garantam a regularidade e legalidade das despesas sem procedimento contratual. (IC 2.33)	NA	NA	"A revisão na próxima atualização do PGR"

Plano de Gestão de Riscos do ISS, I.P. - Relatório Anual de Execução | 2024

Área Funcional – APOIA A PROGRAMAS					Responsável: Direção de UAP			
Principais Atividades	Eventos de Risco	PO	IP	Nível de Risco	Medidas de Controlo Preventivas	Evidências	Estado de Implementação	Observações Evidências
Acompanhamento e execução das operações - Verificação dos procedimentos de contratação pública	Manipulação de procedimentos concursais - Falsas especificações (IR3)	2	2	4	31. As verificações realizadas em matéria de contratação pública incluem a análise das especificações técnicas dos procedimentos de aquisições de bens e serviços de modo a confirmar que as mesmas não condicionam a adjudicação a um determinado fornecedor (IC 3.1)	SIM	✓	
	Manipulação de procedimentos concursais - Divulgação de informação confidencial (IR3)	1	2	2	32. São adotados mecanismos que mitigam o risco de manipulação das especificações técnicas. (IC 3.2)	SIM	✓	
	Manipulação de procedimentos concursais - Manipulação de propostas (IR3)	3	2	5	33. São adotados mecanismos que assegurem a não divulgação de informação confidencial/privilegiada, nomeadamente e divulgado por todos os trabalhadores o AGO e a Política de Proteção de Dados do ISS, I.P. (IC 3.11)	SIM	✓	
Concertação de propostas - Propostas em conluio (IR4)	Manipulação dos orçamentos e da faturação - Duplicação de custos (IR6)	2	2	4	34. As verificações efetuadas em matéria de contratação pública asseguram a verificação de indícios de divulgação de informação confidencial/privilegiada relacionada com o procedimento. (IC 3.12)	NA	NA	"Se referido em reunião pela Direção da UAP que estas medidas de controlo não estavam inseridas no âmbito das funções do UAP, o reavaliar no próximo atualização do POA"
	Manipulação dos orçamentos e da faturação - Falsas falsas, inflacionadas ou duplicadas (IR6)	2	2	4	35. O procedimento de contratação pública inclui um processo transparente de abertura das propostas, bem como um tratamento adequado e seguro no que respeita às propostas ainda não abertas. (IC 3.21)	NA	NA	
	Manipulação dos orçamentos e da faturação - Falsas falsas, inflacionadas ou duplicadas (IR6)	2	2	4	36. As verificações efetuadas em matéria de contratação pública asseguram a verificação de indícios de manipulação de propostas (IC 3.22)	NA	NA	
Preços (orçamentos) inadequados (IR5)	Manipulação dos orçamentos e da faturação - Falsas falsas, inflacionadas ou duplicadas (IR6)	2	2	4	37. No âmbito da análise das propostas é avaliada a existência de indícios de eventual conluio entre os diversos concorrentes, por exemplo a realização de benchmarking com vista à comparação de preços dos bens e serviços. (IC 4.1)	NA	NA	
	Manipulação dos orçamentos e da faturação - Falsas falsas, inflacionadas ou duplicadas (IR6)	2	2	4	38. Sempre que existam suspeitas de propostas em conluio, são adotados mecanismos para verificação se as empresas participantes nos procedimentos (em particular nos ajustes diretos com convites a 3 fornecedores) têm ligações ou relação entre elas (gestores, proprietários, etc.). (IC 4.4)	NA	NA	
	Manipulação dos orçamentos e da faturação - Falsas falsas, inflacionadas ou duplicadas (IR6)	2	2	4	39. Sempre que existam suspeitas de propostas em conluio, a AG adota mecanismos que permitam verificar se as empresas que participaram num determinado concurso não se vieram a constituir como fornecedores ou subcontratantes da proposta vencedora. (IC 4.5)	NA	NA	
Trabalhos, Bens e/ou serviços não fornecidos ou substituídos (IR7)	Preços (orçamentos) inadequados (IR5)	2	2	4	40. São implementados mecanismos que permitam confirmar a existência efetiva das entidades participantes nos procedimentos de contratação pública. Este procedimento pode envolver a verificação de websites, informação sobre a localização da empresa, etc. (IC 4.11)	NA	NA	
	Preços (orçamentos) inadequados (IR5)	2	2	4	41. São implementados mecanismos que permitam confirmar, junto de fontes independentes, os preços praticados pelos fornecedores. (IC 5.1)	NA	NA	
	Preços (orçamentos) inadequados (IR5)	2	2	4	42. Em aquisições regulares, são adotados custos unitários. (IC 5.2)	NA	NA	
Aterações contratuais (IR8)	Preços (orçamentos) inadequados (IR5)	2	2	4	43. Implementar mecanismos para confirmação dos montantes faturados e que estes têm efetiva correspondência com os serviços contratualizados. (IC 6.1)	NA	NA	
	Preços (orçamentos) inadequados (IR5)	2	2	4	44. Implementação de mecanismos que permitam o despiste da eventual duplicação de custos. (IC 6.2)	NA	NA	
	Preços (orçamentos) inadequados (IR5)	2	2	4	45. Implementação de mecanismos para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos. (IC 6.3)	NA	NA	
Aterações contratuais (IR8)	Preços (orçamentos) inadequados (IR5)	2	2	4	46. Verificação das faturas submetidas de forma a identificar possíveis casos de duplicação (i.e. diversas faturas com o mesmo montante ou com o mesmo nº, etc.) ou de faturas falsas. (IC 6.11)	NA	NA	
	Preços (orçamentos) inadequados (IR5)	2	2	4	47. Reconciliação entre os montantes faturados e os respetivos orçamentos e se os preços faturados estão em conformidade com os montantes orçamentados. (IC 6.12)	NA	NA	
	Preços (orçamentos) inadequados (IR5)	2	2	4	48. Verificações de gestão que integram mecanismos que permitam confirmar, nomeadamente: - a conformidade do documento de despesa; - o despite da eventual duplicação de documentos de despesa; - a razoabilidade dos custos faturados. (IC 6.13)	NA	NA	
Aterações contratuais (IR8)	Preços (orçamentos) inadequados (IR5)	2	2	4	49. Adoção de mecanismos que permitam confirmar a conformidade dos trabalhos realizados ou dos produtos/serviços adquiridos com as respetivas especificações contratuais. (IC 7.1)	NA	NA	
	Preços (orçamentos) inadequados (IR5)	2	2	4	50. As verificações de gestão integram mecanismos que permitam confirmar a realização efetiva dos trabalhos ou bens e/ou serviços apresentados para efeitos de cumprimento e se os mesmos tem correspondência com as especificações contratuais. (IC 7.2)	NA	NA	
	Preços (orçamentos) inadequados (IR5)	2	2	4	51. As atas contratuais, que modifiquem os pressupostos que sustentaram a adjudicação, são alvo de uma adequada fundamentação que justifique a não adoção de um novo procedimento concursal. (IC 8.1)	SIM	✓	

6.4. ANEXO 4 - AVALIAÇÃO DA ÁREA FUNCIONAL | ARQUITETURA E ENGENHARIA

Área Funcional – ARQUITETURA E ENGENHARIA (UTAE)						Responsável: Direção		
Principais Atividades	Eventos de Risco	PO	IP	Nível de Risco	Medidas de Controlo Preventivas	Evidências	Estado de Implementação	Observações
Elaborar pareceres no âmbito do acompanhamento técnico dos equipamentos sociais ou noutros âmbitos.	Análise incorreta do edificado ou do cálculo da capacidade.							Quadro relativo à emissão de Pareceres com a indicação do nome dos sucessivos técnicos que efetuaram os Pareceres anteriores relativos às mesmas entidades.
		2	2	4	1. Rotatividade dos trabalhadores envolvidos no acompanhamento das instituições	SIM	V	
					2. Controlo aleatório de processos	Não	PI	
	Crítérios divergentes na interpretação da legislação aplicável.	2	2	4	3. Compilação dos critérios a adotar na interpretação da legislação	SIM	V	Remetida evidência da existência de OTs, perguntas frequentes e biblioteca.
	Falta de equidade, a nível nacional, na base de incidência dos pareceres técnicos sobre o edificado.	2	2	4	4. Identificação dos indicadores a observar na análise do edificado	Sim	V	A avaliação é suportada pela informação prestada em reunião pela Sra. Diretora de Unidade.

6.5. ANEXO 5 - AVALIAÇÃO DA ÁREA FUNCIONAL | ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO

Área Funcional – ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO (GAJQ)							Responsável: Direção	
Principais Atividades	Eventos de Risco	PO	IP	Nível de Risco	Medidas de Controlo Preventivas	Evidências	Estado de Implementação	Observações
Registar/distribuir processos de Reclamação; Recurso hierárquico; Parecer; Processo judicial	Favorecimento/Conflito de interesses; potencial parcialidade na emissão de pareceres e apreciação de reclamações e recursos hierárquicos; Incumprimento intencional das normas a aplicar para favorecimento indevido do próprio ou terceira pessoa; Violação do dever de isenção.	3	1	3	1. Distribuição aleatória de processos aos técnicos pelos dirigentes	SIM	✓	
	Perda de informação por avaria irreperível dos computadores e/ou das aplicações.				1. Distribuição aleatória de processos aos técnicos pelos dirigentes	SIM	✓	
	Favorecimento indevido				2. Controlo processual interno, através da verificação aleatória de processos e procedimentos	SIM	✓	
Analisar/instruir Processo de Reclamação; Recurso hierárquico; Parecer; Processo judicial; Contraordenações.		3	2	6	3. Rotatividade de colaboradores na tramitação de processos com matérias distintas	SIM	✓	
					4. Exclusividade de funções	SIM	✓	
					5. Subscrição de declaração de inexistência de conflitos de interesses	NA	NA	Medida de controlo transversal a todas as áreas do ISS, I.P., como já consta do elenco de medidas transversais no PGR, deve retirar-se do elenco das medidas específicas e a avaliação da sua implementação deve ser realizada junto da área competente em matéria de recursos humanos.
Elaborar: Resposta reclamação; Parecer; Propostas de decisão nos recursos hierárquicos; Informações de natureza jurídica; Propostas de Orientação Técnica; Peças processuais (contestações; alegações; recursos; requerimentos).	Quebra de sigilo; Utilização abusiva de informação confidencial				6. Uniformização de procedimentos (manuais/orientações/informações)	SIM	✓	
					1. Distribuição aleatória de processos aos técnicos pelos dirigentes	SIM	✓	
					2. Controlo processual interno, através da verificação aleatória de processos e procedimentos	SIM	✓	
		3	2	6	3. Rotatividade de colaboradores na tramitação de processos com matérias distintas	SIM	✓	
					6. Uniformização de procedimentos (manuais/orientações/informações)	SIM	✓	
					2. Controlo processual interno, através da verificação aleatória de processos e procedimentos	SIM	✓	
Exercer mandato judicial; Assegurar diligências judiciais.	Violação do dever de prossecução do interesse público e de imparcialidade.	3	2	6	3. Rotatividade de colaboradores na tramitação de processos com matérias distintas	SIM	✓	
					4. Exclusividade de funções	SIM	✓	
					6. Uniformização de procedimentos (manuais/orientações/informações)	SIM	✓	
Emissão de orientações procedimentais e técnicas aos Centros Distritais.	Deficiente cumprimento das normas procedimentais aplicáveis nas ações a desenvolver.	2	2	4		SIM	✓	
	Incumprimento de deveres/prazos na tramitação processual.					SIM	✓	

6.6. ANEXO 6 - AVALIAÇ3O DA 3REA FUNCIONAL | AUDITORIA, QUALIDADE E GEST3O DE RISCO

3rea Funcional - Auditoria, Qualidade e Gest3o de Risco (GAQGR)							Respons3vel: Direç3o	
Principais Atividades	Eventos de Risco	PO	IP	N3vel de Risco	Medidas de Controlo Preventivas	Evid3ncias	Estado de Implementaç3o	Observaç3es
An3lise e tratamento de dados e Informaç3o. Realizaç3o de aç3es de controlo interno (auditoria, averiguaç3o, outras).	Utilizaç3o indevida de Informaç3o.	1	2	2	1. Limitaç3o do 3mbito e tempo, dos acessos aos suportes aplicacionais 2. Rotatividade de equipas	SIM	✓	
	Inadequaç3o na aplicaç3o de m3todos e t3cnicas com o objetivo de favorecer e/ou omitir intencionalmente.	2	2	4		SIM	✓	
Acompanhamento da implementaç3o das recomendaç3es de aç3es de controlo interno e externo.	Omiss3o intencionalmente Informaç3o relevante.	2	2	4	3. Plano Anual de Auditorias Internas do ISS, I.P. 4. Plano de Gest3o de Riscos do ISS, I.P.	SIM	✓	
	N3o aplicaç3o das pol3ticas, normas, metodologias e procedimentos em vigor aplic3veis 3s aç3es de controlo e auditoria.				5. Acompanhamento e supervis3o das atividades desenvolvidas, atrav3s de diversos n3veis hier3rquicos	SIM	✓	
Processos a modelar e/ou atualizar	Desajuste de ferramentas Inform3ticas face 3s necessidades.	3	1	3	7. Desenvolver a implementaç3o da aplicaç3o de Gest3o de Processos, RGPD e Risco	SIM	✓	
Avaliar o desempenho dos processos do ISS, I.P.	Aus3ncia de Informaç3o centralizada e atualizada relativamente aos processos.				6. Garantir a realizaç3o das reuni3es da Comiss3o de Gest3o de Risco e de Processos (quando aplic3vel)	SIM	✓	
		2	1	2	8. Definir e comunicar calend3rio de reporte dos dados dos indicadores e garantir a exist3ncia e manutenç3o de reposit3rio de Informaç3o	SIM	EC	Medida cuja implementaç3o est3 em curso.

6.7. ANEXO 7 - AVALIAÇÃO DA ÁREA FUNCIONAL | COMUNICAÇÃO E GESTÃO DO CLIENTE

Área Funcional – COMUNICAÇÃO E GESTÃO DO CLIENTE (DCGQ)							Responsável: Direção	
Principais Atividades	Eventos de Risco	PO IP	Nível de Risco	Medidas de Controlo Preventivas	Evidências	Estado de Implementação	Observações	
Realizar atendimentos.	Alteração, intencional ou não, de dados pessoais do cliente (beneficiário ou contribuinte).	2	2	1. Controlo aleatório da conformidade dos movimentos efetuados pelos utilizadores do SI de suporte	SIM	EC	Resultado da verificação de implementação em 19 serviços: Medida de controlo implementada em 11. 3 em curso e 5 por iniciar.	
Registar NIB e morada.	Apropriação indevida de valores por registos de NIB que não os do cliente (beneficiário ou contribuinte).	3	2	2. Rotatividade de RH nos serviços de atendimento	SIM	EC	Resultado da verificação de implementação em 19 serviços: Medida de controlo implementada em 16 serviços, 2 em curso e 1 por iniciar.	
Controlar o acesso e utilização dos perfis informáticos.	Apropriação indevida de valores por registos de moradas que não as do cliente (beneficiário ou contribuinte).	2	3	3. Confirmação pelo coordenador /chefe de equipa da alteração de moradas e alteração de NIB	SIM	EC	Resultado da verificação de implementação em 19 serviços: Medida de controlo implementada em 18 serviços e 1 por iniciar.	
	Acesso indevido às bases de dados utilizadas no Atendimento devido à atribuição de perfis sem controlo.	3	2	4. Controlo pela Coordenação dos perfis efetivamente atribuídos no Serviço de Atendimento	SIM	EC	Resultado da verificação de implementação em 19 serviços: Medida de controlo implementada em 15 serviços, 2 em curso e 2 por iniciar.	

6.8. ANEXO 8 - AVALIAÇÃO DA ÁREA FUNCIONAL | CONTRIBUIÇÕES

Área Funcional - CONTRIBUIÇÕES (DQC)					Responsável: Direção			
Principais Atividades	Eventos de Risco	PO	IP	Nível de Risco	Medidas de Controlo Preventivas	Verificação	Estado de Implementação	Observações
Assegurar os procedimentos de identificação de pessoas singulares e coletivas, bem como os de enquadramento, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da segurança social	Identificação/qualificação indevida; Manipulação de dados; Duplicação de NIS; falsas declarações.	3	2	6	1. Controlo aleatório de processos (documentação entregue)	SIM	✓	
					2. Emitir orientação sobre a atribuição de NISS	SIM	✓	
					9. Comunicar situações irregulares para intervenção do DF	SIM	✓	
Assegurar a gestão de remunerações promovendo as necessárias ações de registo de remunerações e os procedimentos para regularização, quando detetadas anormalias.	Anulação de períodos contributivos anteriores com o intuito de anular dívida; Constituição de carreira contributiva indevida.	3	3	9	3. Controlo da conformidade dos movimentos dos utilizados relativos à anulação de carreiras contributivas	SIM	✓	
					9. Comunicar situações irregulares para intervenção do DF	SIM	✓	
					11. Atuação junto das EE de acordo com o nível de risco resultante da caracterização de contribuintes	SIM	EC	
Detetar períodos de sobreposição de remunerações ou quaisquer outras anormalias e providenciar a sua regularização	Falsificação de dados; Manipulação de carreiras contributivas; Anulação de períodos de dívida; Acentuação de DR relativos a períodos prescritos.	3	2	6	4. Controlo de sobreposições/ períodos prescritos	NÃO	PI	Sem informação disponível
					5. Notificação automática a PS sobre as sobreposições detetadas	SIM	EC	Nova medida de controlo
					9. Comunicar situações irregulares para intervenção do DF	SIM	✓	
Apreciar reclamações sobre remunerações omitidas ou declaradas incorretamente pelos contribuintes e elaborar, oficialmente, sempre que necessário as respetivas declarações de remunerações	Falsificação de documentos.	3	2	6	10. Cruzamento de dados com entidades externas	SIM	✓	
					6. Notificação de entidades relevantes (combate a fraude)	SIM	✓	
					9. Comunicar situações irregulares para intervenção do DF	SIM	✓	
Assegurar os procedimentos relativos à relação contributiva dos beneficiários da SS, ao registo das respetivas carreiras contributivas, bem como promover, instruir e decidir os procedimentos administrativos para pagamento de contribuições prescritas.	Falsificação; Entrada de DR's referentes a períodos cujas contribuições já se encontram prescritas.	3	3	9	11. Atuação junto das EE de acordo com o nível de risco resultante da caracterização de contribuintes	SIM	EC	
					6. Notificação de entidades relevantes (combate a fraude)	SIM	✓	
					7. Controlo aleatório da validação pelo superior hierárquico dos documentos comprovativos para registo de períodos prescritos	SE	SE	A área informa que a responsabilidade por implementação desta medida de controlo é dos CDIST
Assegurar os procedimentos de cessação de atividade de entidades empregadoras: PC, PS's e EE's sem atividades.	Utilização fraudulenta de entidades inativas; Entrega de declarações de remunerações com falsas declarações; Constituição de período contributivo para recebimento de prestações sem existência de atividade.	3	2	6	8. Emissão de listagens de registo de períodos relativos a contribuições prescritas	SIM	✓	
					9. Comunicar situações irregulares para intervenção do DF	SIM	✓	
					6. Notificação de entidades relevantes (combate a fraude)	SIM	✓	

6.9. ANEXO 9 - AVALIAÇÃO DA ÁREA FUNCIONAL | CONTRIBUINTES ESTRATÉGICOS

Área Funcional – CONTRIBUINTES ESTRATÉGICOS (UCE)						Responsável: Direção		
Principais Atividades	Eventos de Risco	PO	IP	Nível de Risco	Medidas de Controlo Preventivas	Evidências	Estado de Implementação	Observações
Acompanhamento dos contribuintes estratégicos.	Favorecimento indevido; Corrupção.	3	3	9	2. Caracterização dos contribuintes estratégicos	SIM	✓	
					3. Rotatividade das carteiras de contribuintes estratégicos	SIM	✓	
					4. Conferência de 2ª pessoas nas restituições de contribuições	SIM	✓	
Emissão de DSC.	Emissão indevida de DSC.	3	2	6	1. Controlo das DSC emitidas manualmente através de conferência por 2.ª pessoa	SIM	✓	
					4. Conferência de 2ª pessoas nas restituições de contribuições	SIM	✓	

6.10. ANEXO 10 - AVALIAÇÃO DA ÁREA FUNCIONAL | COORDENAÇÃO INTERNACIONAL

Área Funcional – COORDENAÇÃO INTERNACIONAL (UCI)						Responsável: Direção		
Principais Atividades	Eventos de Risco	PO	IP	Nível de Risco	Medidas de Controlo Preventivas	Evidências	Estado de Implementação	Observações
Pedido de prestação e reembolso com aplicação de instrumentos internacionais de desemprego.	Identificação/qualificação indevida; manipulação de dados; falsas declarações. constituição de carreira contributiva indevida.	2	2	4	Controlo aleatório de processos (documentação entregue)			
	Acesso indevido a direito.	2	3	6				
Determinação da Legislação Aplicável (e emissão de atestado de direito).	Erro e/ou omissão não intencional no registo de informação na aplicação de suporte.	2	1	2		SIM	✓	
Cobrança de Contribuições EE Estrangeiras.	Identificação/qualificação indevida; falsas declarações.	2	1	2				

6.11. ANEXO 11 - AVALIAO DA REA FUNCIONAL | CUIDADOS CONTINUADOS INTEGRADOS

Área Funcional – CUIDADOS CONTINUADOS INTEGRADOS (UGARNCCI)						Responsável: Direção		
Principais Atividades	Eventos de Riscos	PO	IP	Nível de Risco	Medidas de Controlo Preventivas	Evidências	Estado de Implementação	Observações
Gerir pedidos de participação para cuidados continuados integrados	Atribuição de participação indevida	2	2	4	1. Controlo dos pedidos através de conferência por 2.ª pessoa	SIM	✓	
					2. Automatização máxima do processo de forma a diminuir o Risco de RH e o Risco de erro não intencional	SIM	✓	
					3. Interoperabilidade dos sistemas de informação: Segurança Social/ AT/ Saúde- Sistema de Informação da RNCCI	SIM	EC	
					4. Perfis de acesso à Informação controlados (existe e previne o Risco de violação de dados pessoais)	SIM	✓	
					5. Recolha de Consentimento informado prevista à utilização dos dados pessoais (existe e previne o Risco de violação de dados pessoais)	NA	NA	

6.12. ANEXO 12 - AVALIAÇÃO DA ÁREA FUNCIONAL | DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Área Funcional – DESENVOLVIMENTO SOCIAL						Responsável – Direção do DDS		
Principais Atividades	Eventos de Risco	PO	IP	Nível de Risco	Medidas de Controlo Preventivas	Evidências	Estado de Implementação	Observações Evidências
Atendimento e acompanhamento social.	Não abertura de processo familiar; Incumprimento dos requisitos e orientações para atribuição de apoios económicos; Caracterização individual sem atualização quando se verificar entrada e saída de indivíduos; Aplicação incorreta da fórmula de cálculo de captação; Não celebração de Ação Isolada e/ou Plano de Inserção.	3	1	3	1. Controlo aleatório dos processos;	NÃO	PI	"Formação organizado pelo DRIH - MCF, com todos os registos documentais;" "Sim, revista o OT alinhamentos de emergência e desenvolvido aplicação para sustentar o fluxo de trabalho"
					2. Plano de formação anual específica;	SIM	SE	
					3. Suporte de Manuais de Processo;	SIM	EC	
Registrar/realizar/Elaborar informação/parcer e emitir decisões sobre matéria da área de competência;	Erro/omissão intencional no registo de informação relevante na aplicação de suporte. Não aplicação intencional das regras delimitadas/requisitos para o processo. Aceitação de documentação falsa e/ou incompleta.	3	2	6	1. Controlo aleatório dos processos;	NÃO	PI	Link enviado pela área a título de evidência, sem possibilidade de acesso que permita a análise
					5. Segregação de funções;	NÃO	PI	
					6. Conferência por 2ª pessoa	NÃO	PI	
Planejar ações de acompanhamento/visitas, visitas ou avaliações a realizar as RS (com ou sem acordo de	Preterição de critérios de priorização; Não abrangência intencional de determinadas respostas sociais a acompanhar.	3	1	3	1. Controlo aleatório dos processos;	SIM	V	
					3. Suporte de Manuais de Processo;	SIM	V	
					3. Suporte de Manuais de Processo;	SIM	V	
Realizar as ações/visitas de acompanhamento, avaliação e visita das RS e elaborar o respetivo relatório.	Não realização da ação planeada ou não elaboração de relatório; Realização de visitas de acompanhamento sempre pelo mesmo/s técnico/s. Erro/omissão intencional das não conformidades em relatório e/ou SIBS-CCOP				7. Controlo de frequências;	NÃO	PI	
					8. Rotatividade da equipa de acompanhamento (com 2 técnicos)	NÃO	PI	
					1. Controlo aleatório dos processos;	NÃO	PI	
Comunicar o relatório e acompanhar a execução das recomendações decorrentes das ações de acompanhamento/visita, visita ou avaliação das RS.	Não comunicação do relatório; Não acompanhamento da execução das recomendações; Não aplicação das consequências face ao incumprimento.	3	1	3	3. Suporte de Manuais de Processo;	SIM	V	Link enviado pela área a título de evidência, sem possibilidade de acesso que permita a análise
					5. Segregação de funções;	NÃO	PI	
					1. Controlo aleatório dos processos;	NÃO	PI	
Gerir as vagas reservadas para a Segurança Social	Incumprimento da correta gestão das vagas reservadas nas RS; Preterição das regras de priorização.	3	1	3	3. Suporte de Manuais de Processo;	SIM	V	
					5. Segregação de funções;	NÃO	PI	
					1. Controlo aleatório dos processos;	NÃO	PI	
Ajustar e validar montantes devidos.	Omissão de informação relevante. Não atuação com vista a reposição de verbas indevidas.	3	2	6	1. Controlo aleatório dos processos;	NÃO	PI	
					3. Suporte de Manuais de Processo;	SIM	V	
					5. Segregação de funções;	NÃO	PI	
Analisar reclamações relativas a respostas sociais.	Não dar sequência a reclamação recebida do equipamento social.				6. Conferência por 2ª pessoa	NÃO	PI	Link enviado pela área a título de evidência, sem possibilidade de acesso que permita a análise.
					1. Controlo aleatório dos processos;	NÃO	PI	
					3. Suporte de Manuais de Processo;	NÃO	PI	
		2	2	4	5. Segregação de funções;	NÃO	PI	Link enviado pela área a título de evidência, sem possibilidade de acesso que permita a análise.
					6. Conferência por 2ª pessoa	NÃO	PI	

Área Funcional – DESENVOLVIMENTO SOCIAL						Responsável – Direção do DDS		
Principais Atividades	Eventos de Risco	PO	IP	Nível de Risco	Medidas de Controlo Preventivas	Evidências	Estado de Implementação	Observações Evidências
Rececionar e registar o pedido para celebração do acordo de cooperação.	Averiguação deliberada de documentação incompleta em especial relevo para a ausência de licença de utilização emitida pela Câmara Municipal; O pedido não é registado na aplicação SSS COOP	3	1	3	1. Controlo aleatório dos processos;	NÃO	PI	"Descontinuar Protocolos RSI cessaram com a transferência de competências para os municípios."
					3. Suporte de Manuais de Processo;	SIM	V	
Acompanhar e avaliar protocolos RSI	Omissão/erro no acompanhamento; Não elaboração de relatório; Não aplicação de normas.	3	2	6	1. Controlo aleatório dos processos;	NA	NA	"Descontinuar Protocolos RSI cessaram com a transferência de competências para os municípios."
					4. Avaliação semestral dos Protocolos de RSI com PA e PA;	NA	NA	
					5. Segregação de funções;	NA	NA	
					8. Rotatividade da equipa de acompanhamento (com 2 técnicos)	NA	NA	
Celebrar e acompanhar o Contrato de inserção – RSI	Falta de acompanhamento das medidas previstas no CI; Não informação intencional de alterações, designadamente relativas a AF Manutenção intencional da suspensão e/ou parar procedimento cessação do acordo	2	2	4	1. Controlo aleatório dos processos;	NA	NA	"Descontinuar Protocolos RSI cessaram com a transferência de competências para os municípios."
					4. Avaliação semestral dos Protocolos de RSI com PA e PA;	NA	NA	
					5. Segregação de funções;	NA	NA	
					8. Rotatividade da equipa de acompanhamento (com 2 técnicos)	NA	NA	
Atribuição de produtos de apoio.	Prerrogativa de procedimentos previstos; Utilização de verbas para fins indesejados.	3	2	6	1. Controlo aleatório dos processos;	NÃO	PI	
					3. Suporte de Manuais de Processo;	SIM	V	
					5. Segregação de funções;	NÃO	PI	
					6. Conferência por 2.ª pessoa	NÃO	PI	
Acolhimento familiar de pessoas idosas e adultas com deficiência	Omissão ou ausência de contratos de prestação de serviços; Cálculo de comparticipação incorretos; Inexistência de acompanhamento e avaliação da FA.	3	2	6	1. Controlo aleatório dos processos;	NÃO	PI	"A iniciar na 2ª semestre de 2025."
					5. Segregação de funções;	NÃO	PI	
Alojamentos de emergência.	Incumprimento de orientações aplicáveis.	3	2	6	1. Controlo aleatório dos processos;	NÃO	PI	
					5. Segregação de funções;	NÃO	PI	

Plano de Gestão de Riscos do ISS, I.P. - Relatório Anual de Execução | 2024

Área Funcional – DESENVOLVIMENTO SOCIAL						Responsável – Direção do DDS		
Principais Atividades	Eventos de Risco	PO	IP	Nível de Risco	Medidas de Controlo Preventivas	Evidências	Estado de Implementação	Observações Evidências
Analisar e verificar solicitações e peças processuais nos processos de ATT	Falta de evidências de solicitações a tribunais, de diligências efetuadas e de respostas enviadas; Falta de isenção e imparcialidade.	3	2	6	1. Controlo aleatório dos processos;	SIM	EC	"(...) a implementar até final de 2025 (...) "
					2. Plano de formação anual específica;	SIM	SE	
					3. Suporte de Manuais de Processo;	SIM	V	
					5. Segregação de funções;	NÃO	PI	
					6. Conferência por 2.ª pessoa	NÃO	PI	
					1. Controlo aleatório dos processos;	SIM	EC	
Validar o relatório /informação social a remeter para Tribunal (PP, TC).	Incumprimento do Guia de apoio à validação de relatórios; validação indevida ou omissão intencional de informação relevante	3	2	6	2. Plano de formação anual específica;	SIM	SE	"A concluir até ao final de 2025. "
					3. Suporte de Manuais de Processo;	SIM	V	
					5. Segregação de funções;	NÃO	PI	
					6. Conferência por 2.ª pessoa	NÃO	PI	
					1. Controlo aleatório dos processos;	NÃO	PI	
					3. Suporte de Manuais de Processo;	SIM	V	
Acompanhamento da execução do mandato de condução	Exposição a situações suscetíveis de colocarem em perigo os intervenientes no processo (tribuna, técnicos, motoristas...))	3	2	6	1. Controlo aleatório dos processos;	NÃO	PI	"A concluir até ao final de 2025. "
					3. Suporte de Manuais de Processo;	SIM	V	
					1. Controlo aleatório dos processos;	NÃO	PI	
					2. Plano de formação anual específica;	SIM	SE	
					3. Suporte de Manuais de Processo;	SIM	V	
					5. Segregação de funções;	NÃO	PI	
Analisar, organizar e verificar as peças que integram o processo de adoção	Adulteração da ordem dos candidatos; Valorização indevida de candidatos; Não aplicação/alteração de critérios de avaliação.	3	2	6	6. Conferência por 2.ª pessoa	NÃO	PI	foi feita sugestão de alteração da redação da Atividade para "Preparação, receção e análise de candidaturas", a avaliar em conjunto com a área na próxima revisão do PCR.
					1. Controlo aleatório dos processos;	NÃO	PI	
					2. Plano de formação anual específica;	SIM	SE	
					3. Suporte de Manuais de Processo;	SIM	V	
					5. Segregação de funções;	NÃO	PI	
					6. Conferência por 2.ª pessoa	NÃO	PI	
Decisão - seleção / exclusão da candidatura a adoção	Decisão contrária à avaliação e respetiva proposta dos critérios de seleção para favorecimento.	3	2	6	1. Controlo aleatório dos processos;	NÃO	PI	foi feita sugestão de alteração da redação da Atividade para "Decisão - seleção/rejeição da candidatura a adoção", a avaliar em conjunto com a área na próxima revisão do PCR.
					2. Plano de formação anual específica;	SIM	SE	
					3. Suporte de Manuais de Processo;	SIM	V	
					5. Segregação de funções;	NÃO	PI	
					6. Conferência por 2.ª pessoa	NÃO	PI	
					1. Controlo aleatório dos processos;	NÃO	PI	

6.13. ANEXO 13 - AVALIAÇÃO DA ÁREA FUNCIONAL | FISCALIZAÇÃO

Área Funcional - FISCALIZAÇÃO (DF)					Responsável: Direção		
Principais Atividades	Eventos de Risco	PO IP	Nível de Risco	Medidas de Controlo Preventivas	Evidências	Estado de Implementação	Observações
Ações de Fiscalização no cumprimento das obrigações dos beneficiários e contribuintes, em especial as relacionadas com o enquadramento, a inscrição, o registo e a declaração de remunerações e manutenção do direito às prestações.	Fuga de informação sobre datas e entidades e fiscalizar; Omissão de factos irregulares ou desconformidades com vista a beneficiar o próprio ou; Omissão da incompatibilidade legal (escusa) perante eventual conflito de interesses; Aceitar dinheiro ou outros benefícios para o próprio ou para terceiros.	2	3	1. Controlo aleatório dos processos e procedimentos para verificação da conformidade	SIM	✓	O procedimento adotado para as atividades desta área permitem que haja verificação da conformidade do processo, em cada fase processual, através da "cadeia hierárquica" em que a competência para a decisão é determinada em função do valor em causa nos processos.
			6				Foi prestada a informação de que, há anos, havia um trabalhador dedicado.
Ações de Fiscalização das IPSS e de outras entidades privadas que exercem atividades de apoio social.	Fuga de informação sobre datas e entidades e fiscalizar; Omissão de erros, factos irregulares ou desconformidades com vista a beneficiar o próprio ou 3.º; Omissão da incompatibilidade legal (escusa) perante eventual conflito de interesses; Aceitar dinheiro ou outros benefícios para o próprio ou para terceiros.	2	3	5. Controlo de perfis de acesso ao SI	SIM	✓	Várias evidências de pedidos de ativação e desativação de perfis. Orientações alertando para a necessidade de respeito pela Política de Acessos ao SISS/ODF enviadas por e-mail aos colaboradores.
			6	1. Controlo aleatório dos processos e procedimentos para verificação da conformidade	NÃO	SE	
Implementar as deliberações do Conselho Diretivo.	Não cumprir, com intenção de favorecer o próprio ou terceiro, a deliberação do CD.	3	3	2. Controlo aleatório dos processos e procedimentos para verificação da conformidade (Controlo aleatório pelo CD das deliberações)	NA	NA	
			9	3. Controlo aleatório dos processos de encerramento para verificação da conformidade da execução da notificação da deliberação do CD e respetivos prazos			Evidência: Planilha com registo de processos de encerramento, cuja informação é mensalmente facultada à assessoria de imprensa e ao CD;
Encerrar estabelecimentos.	Não comunicação da deliberação de encerramento.	2	3	4. Controlo aleatório das decisões proferidas nos processos, para verificação da conformidade com a Delegação de Competências;	SIM	✓	
			6				
Decisão pelo órgão competente.	Incompetência na prática do ato decisório; Favorecimento indevido na decisão.	2	4	4. Controlo aleatório das decisões proferidas nos processos, para verificação da conformidade com a Delegação de Competências;	SIM	✓	Lustagem com a identificação das entidades fiscalizadas com a identificação do órgão que emitiu o despacho

6.14. ANEXO 14 - AVALIAÇÃO DA ÁREA FUNCIONAL | GESTÃO

Área Funcional – GESTÃO (CD)						Responsável: CD	
Principais Atividades	Eventos de Risco	PO IP	Nível de Risco	Medidas de Controlo Preventivas	Evidências	Estado de Implementação	Observações
Decisão pelo órgão/serviço competente.	Incompetência na prática do ato decisório, favorecimento indevido na decisão.	3	3	1. Delegação de competências	SIM	V	Foram remetidas comprovativos das publicações
				2. Controlo de processos pelo delegante	NÃO	SE	
Autorizar despesa.	Autorização de despesa acima do limite autorizado.	3	3	1. Delegação de competências	NÃO	SE	
				2. Controlo de processos pelo delegante	NÃO	SE	
Instaurar/decidir sobre Processos disciplinares.	Não instauração de processo disciplinar; omissão/atraso de decisão.	3	2	3. Controlo de processos pelo DRH	NÃO	PI	
Aprovar celebração de protocolos/acordos com setor social.	Assinatura de acordos sem autorização prévia.	3	3	1. Delegação de competências	SIM	V	Foram remetidos Despachos de concordância para a celebração de Protocolo. (Ex: No âmbito da ENIPSSA em Faro)
				2. Controlo de processos pelo delegante	SIM	V	
Encerrar estabelecimentos.	Não comunicação da proposta.	2	2	2. Controlo de processos pelo delegante	NÃO	SE	
Implementação das deliberações do Conselho Diretivo.	Não cumprir, com intenção de favorecer o próprio ou terceiro, a Deliberação do CD	3	3	2. Controlo de processos pelo delegante	NÃO	SE	

6.15. ANEXO 15 - AVALIAÇÃO DA ÁREA FUNCIONAL | GESTÃO E CONTROLO FINANCEIRO

Área Funcional – GESTÃO E CONTROLO FINANCEIRO (DGCF)						Responsável: Direção	
Principais Atividades	Eventos de Risco	PO / IP	Nível de Risco	Medidas de Controlo Preventivas	Evidências	Estado de Implementação	Observações
Registar participações às IPSS.	Inserção de dados de frequência falsos com conhecimento do técnico com fim de favorecer/prejudicar entidade.	3	3	1. Controlos aleatórios das frequências	NA	NA	"Esta medida deverá ser descontinuada considerando que a partir do ano de 2023 o procedimento de processamento das Participações de Acordos de Cooperação foi alterado, sendo agora assegurado por SICCF, via COGP"
Análise Económica e Financeira de IPSS	Adulterar resultados da análise económica e financeira; Atribuição indevida de financiamentos.	2	3	2. Validação do processo da análise económico financeira por conferência por 2ª Pessoa (SC e Cdist	SIM	V	"Cada umas das AEF elaborada é acompanhada por um documento em que consta uma check list de verificação das principais áreas a serem consideradas na verificação da análise elaborada."
Rececionar, Validar e Certificar Contas	Atribuição indevida de financiamentos; adulterar resultados da certificação de contas	2	3	3. Controlos aleatórios dos serviços centrais sobre as contas verificadas pelos Cdist	SIM	V	
Processar Prestações.	Inserção de movimentos fictícios/erro no registo de acordos em conta corrente de SICCF.	3	3	4. Assegurar a conferência (2ª pessoa), antes do processamento dos acordos em conta corrente de SICCF	SIM	V	"Importa referir que, em algumas tipologias de acordos, existe igualmente uma validação aplicacional. Não obstante o DGCF, para toda a tipologia de acordos, efetua sempre uma validação por 2ª pessoa, (...)"
Efetuar pagamentos.	Alteração de NIB para proveito próprio; realizar pagamentos indevidos; autorização da emissão dos pagamentos sem estarem garantidas as necessárias condições legais.	3	3	5. Conferência por 2ª pessoa nas autorizações de pagamento. Validação da fatura (entrega dos bens)/confirmação de serviço pela área de negócio/DAP	SIM	V	As "faturas pagas são precedidas do envio da confirmação da recepção do bem ou serviço adquirido, por parte da área da contratação". Na Autorização de Pagamento verifica-se a intervenção de 3 utilizadores.
Efetuar recebimentos.	Não emissão ou anulação indevida de recibos; falsificação de documentos, em concreto recibos; Emissão de Recibos por valor diferente do recebido.	3	3	6. Verificar o fecho diário dos Caixas Centrais de GT da totalidade das Tesourarias do ISS, IP, com reporte diário às Tesourarias que não procedem ao seu fecho	SIM	V	"O fecho diário de caixa é uma tarefa assegurada, (...) diretamente pelos tesoureiros, considerando que é uma garantia que o sistema vai ser utilizado no dia seguinte. Neste sentido existe bastante interação com a equipa da Coordenação de Tesourarias do DGCF, no sentido de serem ultrapassados problemas aplicacionais que surgem quando essa tarefa apresenta problemas aplicacionais e não permitindo assim a sua conclusão, (...)"
Gestão de Fundos Fixos (utilização, reposição e controlo da utilização);	Alteração de comprovativos de despesas; Pagamento de despesas não elegíveis.	2	3	7. Elaboração de relatório semestral de Fundos fixos	SIM	V	

6.16. ANEXO 16 - AVALIAÇÃO DA ÁREA FUNCIONAL | PLANEAMENTO E ESTRATÉGIA

Área Funcional – PLANEAMENTO E ESTRATÉGIA (GPE)						Responsável: Direção	
Principais Atividades	Eventos de Risco	PO IP	Nível de Risco	Medidas de Controlo Preventivas	Evidências	Estado de Implementação	Observações
Análise e seleção de candidaturas a programas nacionais e comunitários, nomeadamente os programas delegados pela AG: Verificações de gestão.	Análise incorreta intencional	2 3	6	5. Avisos de abertura de candidaturas devidamente publicitados	SIM	✓	A área informa que estão a ser desenhados manuais de procedimentos, não disponibiliza calendarização.
				4. Utilização de Checklist de procedimentos	SIM	EC	
				6. Todas as candidaturas registadas e sujeitas a critérios de avaliação e seleção conforme os procedimentos definidos e aprovados	SIM	✓	
				7. Todas as decisões comunicadas aos candidatos	SIM	✓	
				Política de gestão de acessos ao sistema de informação	SIM	✓	
				Sistema de informação de suporte às atividades	SIM	✓	
				Procedimentos de conferência/validação por 2.ª pessoa	SIM	✓	
				Subscrição de declarações de inexistência de conflito de interesses	SIM	✓	
				Rotatividade	SIM	✓	
				Delegação e Subdelegações de competências	SIM	✓	
Falsas declarações prestadas pelos candidatos ou beneficiários.	Duplo financiamento	2 2	4	Segregação de funções	SIM	✓	A área não disponibilizou informação de calendarização de implementação desta medida.
				9. É adotada uma metodologia para efeito da realização das verificações de gestão que contempla uma análise de risco de fraude	NÃO	PI	
				8. Cruzamento de informação com as autoridades nacionais que administram os fundos	SIM	✓	
				10. Ações de acompanhamento no local realizadas por 2.ª pessoa	NA	NA	Medida de controlo cuja competência de implementação é de outra área, por segregação de funções.
				Segregação de funções	SIM	✓	
				2. Determinar, no âmbito dos programas de investimento, os montantes de investimento de cada componente por fonte de financiamento e proceder à hierarquização dos projetos, de acordo com o modelo definido para cada programa	SIM	✓	

6.17. ANEXO 17 - AVALIAÇÃO DA ÁREA FUNCIONAL | PRESTAÇÕES DIFERIDAS

Área Funcional – PRESTAÇÕES DIFERIDAS (CNP)						Responsável: Direção		
Principais Atividades	Eventos de Risco	PO	IP	Nível de Risco	Medidas de Controlo Preventivas	Evidências	Estado de Implementação	Observações
Analisar/instruir o processo de pensões.	Atribuição indevida do direito a pensões de invalidez, velhice ou morte, por quem não reúne os requisitos para o efeito; Inserção de dados fictícios.	3	3	9	1. Controlo aleatório da conformidade dos movimentos efetuados pelos utilizadores do SI de suporte	SIM	✓	
					2. Operacionalização automática de atribuição de pensão – Pensão na Hora na SSD	SIM	EC	
					3. Suporte de Manuais de Processo	SIM	✓	
Validar o processo.	Validação indevida de forma intencional.	3	2	6	1. Controlo aleatório da conformidade dos movimentos efetuados pelos utilizadores do SI de suporte	SIM	✓	
					3. Suporte de Manuais de Processo	SIM	✓	
					1. Controlo aleatório da conformidade dos movimentos efetuados pelos utilizadores do SI de suporte	SIM	✓	
Liquidação e pagamento de pensões a cargo e por conta de instituições estrangeiras.	Processamento e pagamento indevido de pensões e outras prestações relacionadas.	3	3	9	3. Suporte de Manuais de Processo	SIM	✓	
					4. Assegurar os recursos humanos adequados ao volume de operações através de procedimento concursal ou mobilidade interna	SIM	✓	
					1. Controlo aleatório da conformidade dos movimentos efetuados pelos utilizadores do SI de suporte	SIM	✓	
Validação de períodos contributivos.	Lacunas e sobreposições de remunerações.	2	2	4	4. Assegurar os recursos humanos adequados ao volume de operações através de procedimento concursal ou mobilidade interna	SIM	✓	

6.18. ANEXO 18 - AVALIAÇÃO DA ÁREA FUNCIONAL | PRESTAÇÕES IMEDIATAS

Área Funcional – PRESTAÇÕES IMEDIATAS (DPC)						Responsável: Direção	
Principais Atividades	Eventos de Risco	PO IP	Nível de Risco	Medidas de Controlo Preventivas	Evidências	Estado de implementação	Observações
Registar/Verificar/Analisar/Decidir pedidos de prestações (desemprego, parentalidade, prestações familiares e RSI); controlar o direito à prestação uma vez cessados os requisitos.	Utilização fraudulenta de entidades inativas; Entrega de declarações de remunerações com falsas declarações; Constituição de período contributivo para recebimento de prestações sem existência de atividade.	2	2	1. Conferência de processos por 2.ª pessoa	SIM	EC	AI Processo n.º 51/2024/GAQGR (Págs. 40 a 41)
				2. Rotatividade	SIM	✓	AI Processo n.º 21/2024/GAQGR (Págs. 46 a 47)
				3. Procedimentos de conferência aleatórios	NA	NA	
Pagamento de prestações.	Manipulação de NIB; pagamento indevido.	3	3	1. Conferência de processos por 2.ª pessoa	NA	NA	
				2. Rotatividade	NA	NA	
				3. Procedimentos de conferência aleatórios	NA	NA	
Verificar incapacidades temporárias e permanentes.	Manutenção do direito à prestação uma vez cessados os requisitos para o efeito; Erro e/ou omissão não intencional no registo de informação na aplicação de suporte; Não emissão da convocatória para SVT; Registo indevido de «não voltar a convocar».	3	3	4. Rotatividade entre os membros das comissões médicas de SVI	SE	EC*	Foi referido pela Direção de Unidade de Prestações do DPC, que a operacionalização dos controlos 1723 e 6 era da "Comissão dos Centros Distritais".
				5. Conferência por 2ª pessoa na indicação "não voltar a convocar" em SVI	SIM	EC	* De acordo com o teor da informação remetida pela área na Checklist.
				3. Procedimentos de conferência aleatórios	SE	PI	
Controlar o direito à manutenção da prestação.	Manutenção do direito à prestação uma vez cessados os requisitos para o efeito.	3	3	1. Conferência de processos por 2.ª pessoa	SIM	EC	AI Processo n.º 51/2024/GAQGR (Págs. 40 a 41)
				3. Procedimentos de conferência aleatórios	NA	NA	
				6. Registo em SAF das participações realizadas (PDINT)	NA	NA	
Participação para Fiscalização (PDINT).	Não participação intencional para intervenção da Fiscalização.	3	2	3. Procedimentos de conferência aleatórios	NA	NA	

6.19. ANEXO 19 - AVALIAÇÃO DA ÁREA FUNCIONAL | PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (PPDP)						Responsável: EPD	
Principais Atividades	Eventos de Risco	PO IP	Nível de Risco	Medidas de Controlo Preventivas	Evidências	Estado de Implementação	Observações
Transversal a todas as atividades do ISS, I.P. (*Consulta/Verificação de processos/dados de recursos humanos (trabalhadores internos). *Gestão de contribuições – Consulta e armazenamento de dados. *Realizar atendimentos.)	Uso indevido de dados pessoais / confidenciais por: divulgação a terceiros não legitimados; eventual utilização em proveito próprio	1 3	3	1. Controlo de acessos a sistemas de informação	SIM	✓	
	Perdas decorrentes de situação em que existe uma divulgação ou acesso acidental ou não autorizado a dados pessoais	1 3	3	2. Segurança de recursos humanos	SIM	✓	
	Perdas por alteração ou destruição acidental ou não autorizada dos dados pessoais	2 2	4	3. Segurança de acessos físicos 6. Organização da segurança da informação 4. Segurança nas comunicações	SIM SIM SIM	✓ ✓ ✓	
	Indisponibilidade de acesso às aplicações.	1 2	2	5. Política de segurança	SIM	✓	Na ação de conformidade verificou-se que a implementação desta medida de controlo é de outra área.
					NA	NA	



6.20. ANEXO 20 - AVALIAÇÃO DA ÁREA FUNCIONAL | PROTEÇÃO CONTRA OS RISCOS PROFISSIONAIS

Área Funcional – PROTEÇÃO CONTRA OS RISCOS PROFISSIONAIS (DPRP)						Responsável: Direção	
Principais Atividades	Eventos de Risco	PO IP	Nível de Risco	Medidas de Controlo Preventivas	Evidências	Estado de Implementação	Observações
Registar e verificar a documentação entregue.	Perda de documentação no encaminhamento para a área competente; Erro e/ou omissão intencional no registo de informação na aplicação de suporte; Utilização indevida de informação confidencial; Registo de dados fictícios; Validação indevida de	3 2	6	1. Controlo aleatório de processos e de movimentos dos utilizadores no SI de suporte 2. Controlo mensal aleatório de uma amostra representativa de processos	SIM	V	
					SIM	V	
Certificação Médica de Proteção contra os Riscos Profissionais.	Deficiências na utilização da aplicação GRP pelo corpo clínico origina perda de informação médica; Alteração dos resultados da avaliação para atribuição indevida; Incumprimento de normas/procedimentos aplicáveis; conflito de interesse.	3 2	6	1. Controlo aleatório de processos e de movimentos dos utilizadores no SI de suporte 2. Controlo mensal aleatório de uma amostra representativa de processos	SIM	V	
				3. Verificação do cumprimento das disposições legais e orientações internas que regem os processos de doença profissional	SIM	V	Implementado por verificação de 2.ª pessoa
					SIM	V	

[illegible]